

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

**PODER EXECUTIVO**

## **PROCESSO LICITATÓRIO**

PROTOCOLADO

VOL. II

DATA

/ /

**INTERESSADO** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO  
ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA

**DATA AUTORIZAÇÃO  
DA LICITAÇÃO**

/ /

**PROCESSO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo  
nº 51/2019

**MODALIDADE E NUMERO**

**TOMADA DE PREÇOS**  
nº 1/2019

### **OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA  
CUBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA.**

**DATA E HORÁRIO  
DA SESSÃO**

/ /

HR

### **OBSERVAÇÕES:**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço/ Por lote

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 69.151,38 (Sessenta e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **J. R. CONSTRUTORA - EIRELI**  
CNPJ: **20.190.808/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:20:58 do dia 21/11/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/05/2019.

Código de controle da certidão: **AA07.091B.6D37.60B6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 20190808/0001-96  
**Razão Social:** J R CONSTRUTORA  
**Endereço:** SÍTIO SOL NASCENTE / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/03/2019 a 18/04/2019

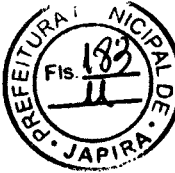
**Certificação Número:** 2019032004315765009790

Informação obtida em 21/03/2019, às 12:24:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. R. CONSTRUTORA - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.190.808/0001-96

Certidão nº: 169546062/2019

Expedição: 21/03/2019, às 12:22:30

Validade: 16/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. R. CONSTRUTORA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.190.808/0001-96, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
90734700-10	20.190.808/0001-96	10/2016

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **J.R CONSTRUTORA EIRELI ME**  
 Título do Estabelecimento  
 Endereço do Estabelecimento **RUA JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 - CENTRO - CEP 84920-000**  
**FONE: (43) 3546-2478**  
 Município de Instalação **JAPIRA - PR, DESDE 02/2017**  
**( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**  
 Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

- 2330-3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA
- 2330-3/99 - FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES
- 2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS
- 2512-8/00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL
- 4679-6/03 - COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS
- 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
- 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
- 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
- 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
- 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
- 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
- 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES
- 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
- 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA
- 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	565.289.309-53	JOSE NAZARE DA ROCHA	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 25/04/2019.



Estado do Paraná  
 Secretaria de Estado da Fazenda  
 Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90734700-10

Emitido Eletronicamente via Internet  
 26/03/2019 8:14:30

Dados transmitidos de forma segura  
 Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 6 0011903-7	<b>CNPJ</b> 20.190.808/0001-96	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 29/04/2014	<b>Data de Início de Atividade</b> 23/04/2014
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)</b> RUA JOAO ANTONIO PEREIRA, 56, CENTRO, JAPIRA, PR, 84.920-000			
<b>Objeto</b> CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE FUNDACOES ALVENARIA TERRAPLENAGEM E URBANIZACAO EM RUAS PRACAS E CALCADAS FABRICACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL SERVICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL E LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADES PAISAGISTICAS PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA ATIVIDADES DE LIMPEZA E CAPINACAO DE RUAS LOGRADOUROS LIMPEZA URBANA SERVICOS DE REMOCAO DE LIXO URBANO COLETA E REMOCAO DE ENTULHOS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS PORTOS E AEROPORTOS E INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRÉ MONTADAS DE CIMENTO, LAJES, BLOCOS E PLACAS DE CIMENTO, CONSTRUÇÃO DE MUROS E PAREDES DE BLOCOS DE CONCRETO, POSTES E VIGAS DE CONCRETO, ARTEFATOS DE CONCRETO, LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, ONIBUS E AUTOMOVEIS, SERVIÇOS DE PERICIA TECNICA E PROJETOS RELACIONADA A SEGURANÇA DO TRABALHO, ACESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA NA AGRICULTURA.			
<b>Capital: R\$</b> 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Titular</b> <u>Nome/CPF</u> JOSE NAZARE DA ROCHA 565.289.309-53	<b>Administrador</b> Sim	<b>Início do Mandato</b> 23/04/2014	<b>Término do Mandato</b> XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 08/05/2017 Ato: ALTERAÇÃO	<b>Número:</b> 20172313104	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO	
<b>Evento (s):</b> ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

19/186919-8

CURITIBA - PR, 26 de março de 2019

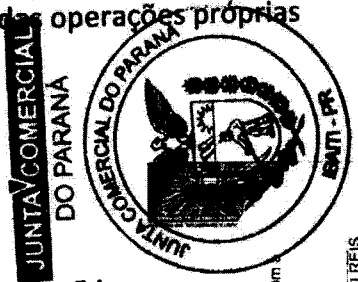
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

# TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 004

Este Livro Diário contém, 34 (trinta e quatro) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 034 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **J. R. CONSTRUTORA -EIRELI - ME**  
Endereço: **RUA JOAO ANTONIO PEREIRA, 56**  
Bairro: **CENTRO**  
Município: **JAPIRA**  
UF: **PR**  
CNPJ nº: **20.190.808/0001-96**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
ESTADO DO PARANÁ

Registro na Junta Comercial do Paraná  
Sob Registro nº 41600119037 em 29/04/2014.

CONFERE COM O ORIGINAL  
08.04.18  
*[Signature]*  
SERVIDOR  
Elsângela Bento Wette  
Diretora do Departamento de  
Licitações e Contratos  
Portaria nº 274, de 22/10/2018

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2017.

JAPIRA-PR, 01 de Janeiro de 2017

*[Signature]*  
JOSE NAZARE DA ROCHA  
CPF: 565.289.309-53

*[Signature]*  
PAULO MEDEIROS DA COSTA  
CRC: PR-024593/O-8 CPF: 409.774.559-04  
TÉCNICO CONTÁBIL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE IBAITI  
Termo de Autenticação 18/024902-9  
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e em seu conteúdo.  
CAROLINE ROBERTA ZAVINETTI REIS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
11 MAIO 2018

Reserva: a função do Sr. José Nazare da Rocha perante a empresa: Titular Pessoa Física

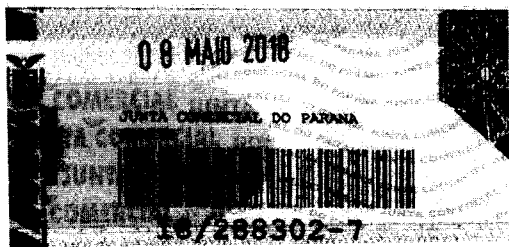
*[Signature]*  
*[Signature]*  
ESCRITÓRIO CONTÁBIL PLAZZA  
Paulo Medeiros da Costa  
Técnico Contábil  
CRC/PR 24593/O-8  
Rua Joaquim da Silva Reis, 429 - Centro  
JAPIRÁ - PR



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*





J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96

Livro Diário



Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devadora	Credora				
01/01/2017	1.1.01.001.00001	9.1.01.001.02951		0100027	Balanco de Abertura em 01/01/2017	93.257,18
01/01/2017	1.1.02.003.00096	9.1.01.001.02951		0100028	Balanco de Abertura em 01/01/2017	3.577,73
01/01/2017	2.1.01.004.00520	9.1.01.001.02951		0100029	Balanco de Abertura em 01/01/2017	1.656,34
01/01/2017	2.1.01.004.00524	9.1.01.001.02951		0100030	Balanco de Abertura em 01/01/2017	495,92
01/01/2017	2.1.01.004.00525	9.1.01.001.02951		0100031	Balanco de Abertura em 01/01/2017	333,43
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.1.01.005.00530		0100032	Balanco de Abertura em 01/01/2017	6.787,26
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.1.01.005.00531		0100033	Balanco de Abertura em 01/01/2017	184,27
01/01/2017	2.1.01.005.00535	9.1.01.001.02951		0100034	Balanco de Abertura em 01/01/2017	49,17
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00540		0100035	Balanco de Abertura em 01/01/2017	1.593,56
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00542		0100036	Balanco de Abertura em 01/01/2017	525,86
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.1.01.007.00561		0100037	Balanco de Abertura em 01/01/2017	7.092,00
01/01/2017	2.1.01.007.00565	9.1.01.001.02951		0100038	Balanco de Abertura em 01/01/2017	780,12
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.3.01.001.00600		0100039	Balanco de Abertura em 01/01/2017	80.055,76
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.3.04.001.00670		0100040	Valor que se transfere	3.931,18
01/01/2017	9.1.01.001.02953	9.1.01.001.02951		0100042	Balanco de Abertura em 01/01/2017	19.944,24
05/01/2017	8.5.01.002.02015	1.1.01.001.00001		0100043	Pagto de Honorarios contabeis ref 122016	250,00
31/01/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0100018	PRO LABORE a pagar	1.258,60
31/01/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0100019	F.G.T.S. a pagar	83,60
31/01/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0100020	Desconto de I.N.S.S.	83,60
31/01/2017	2.1.01.007.00565	2.1.01.005.00530		0100021	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	138,44
31/01/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0100023	INSS empresa a pagar	460,72
31/01/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0100026	Terceiros a recolher	60,61
05/02/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0200018	Pgto de Salários cf. rec. ref. 01/2017	961,40
05/02/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0200019	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 01/2017	1.120,16
08/02/2017	8.5.01.002.02015	1.1.01.001.00001		0200020	Pagto Honorarios Contabeis 01/2017	250,00
07/02/2017	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0200017	Pagamento SEFIP ref. 01/2017	83,60
20/02/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0200016	Pagamento GPS ref. 01/2017	282,65
28/02/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0200001	SALARIO a pagar	1.045,00
28/02/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0200002	PRO LABORE a pagar	1.258,60
28/02/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0200003	F.G.T.S. a pagar	83,60
28/02/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0200004	Desconto de I.N.S.S.	83,60
28/02/2017	2.1.01.007.00565	2.1.01.005.00530		0200005	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	138,44
28/02/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0200007	INSS empresa a pagar	460,72
28/02/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0200010	Terceiros a recolher	60,61
05/03/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0300018	Pgto de Salários cf. rec. ref. 02/2017	961,40
05/03/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0300019	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 02/2017	1.120,16
05/03/2017	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0300020	Pagamento Sefip ref. 02/2017	83,60
05/03/2017	8.5.01.002.02015	1.1.01.001.00001		0300021	Pagto Honorarios Contabeis 02/2017	250,00
19/03/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0300017	Pagamento GPS ref. 02/2017	282,65
31/03/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00533		0300001	CONT. SINDICAL a pagar	34,83
31/03/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0300002	SALARIO a pagar	1.045,00
31/03/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0300003	PRO LABORE a pagar	1.258,60
31/03/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0300004	F.G.T.S. a pagar	83,60
31/03/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0300005	Desconto de I.N.S.S.	83,60
31/03/2017	2.1.01.007.00565	2.1.01.005.00530		0300006	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	138,44
31/03/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0300008	INSS empresa a pagar	460,72
31/03/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0300011	Terceiros a recolher	60,61
05/04/2017	8.5.01.002.02015	1.1.01.001.00001		0400019	Pagto Honorarios Contabeis 03/2017	250,00
06/04/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0400017	Pgto de Salários cf. rec. ref. 03/2017	926,57
06/04/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0400018	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 03/2017	1.120,16
20/04/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0400016	Pagamento GPS ref. 03/2017	222,04
30/04/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0400001	SALARIO a pagar	1.045,00
30/04/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0400002	PRO LABORE a pagar	1.258,60
30/04/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0400003	F.G.T.S. a pagar	83,60
30/04/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0400004	Desconto de I.N.S.S.	83,60
30/04/2017	2.1.01.007.00565	2.1.01.005.00530		0400005	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	138,44
30/04/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0400007	INSS empresa a pagar	460,72
30/04/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0400010	Terceiros a recolher	60,61
02/05/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0500001	Venda Serviço a vista cf. nf. 001	7.900,00
05/05/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0500024	Pgto de Salários cf. rec. ref. 04/2017	961,40
05/05/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0500025	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 04/2017	1.120,16
07/05/2017	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0500023	Pagamento SEFIP ref. 04/2017	83,60
20/05/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0500022	Pagamento GPS ref. 04/2017	282,65
31/05/2017	8.5.02.003.02076	2.1.01.006.00544		0500002	Cofins a recolher	237,00
31/05/2017	8.5.02.003.02075	2.1.01.006.00543		0500003	Pis Faturamento a recolher	51,35
31/05/2017	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		0500004	Cont. Prev. s/ Rec. Bruta 4,5% a recolher	355,50
31/05/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0500007	SALARIO a pagar	1.045,00
31/05/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0500008	PRO LABORE a pagar	1.258,60

JUNTA COMERCIAL DO PARANA



A

Handwritten signatures and initials.

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

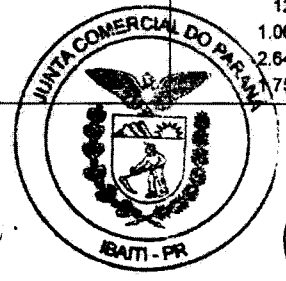
CNPJ: 20.190.808/0001-96

Livro Diário



Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
31/05/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0500009	F.G.T.S. a pagar	83,60
31/05/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0500010	Desconto de I.N.S.S.	83,60
31/05/2017	2.1.01.007.00565	2.1.01.005.00530		0500011	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	138,44
31/05/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00530		0500013	INSS empresa a pagar	460,72
31/05/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00530		0500016	Terceiros a recolher	60,61
06/06/2017	8.5.01.002.02015	1.1.01.001.00001	RECIBO	0600019	Pagto Honorarios Contabeis ref 05/2017	250,00
12/06/2017	1.2.03.001.00242	1.1.01.001.00001		0600018	Aquisição caminhão FORD/CARGO 1722	90.000,00
20/06/2017	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		0600003	Pagto Cont. Prev. s/ Rec. Bruta 4,5% ref	355,50
20/06/2017	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		0600006	Pagto Cont. Prev. s/ Rec. Bruta 4,5% ref	355,50
23/06/2017	2.1.01.006.00544	1.1.01.001.00001		0600001	Pagto Cofins ref. 05/2017	237,00
23/06/2017	2.1.01.006.00543	1.1.01.001.00001		0600002	Pagto Pis Faturamento ref. 05/2017	51,35
30/06/2017	2.1.01.004.00520	8.3.02.001.00980		0600007	FALTAS (DIA) NAO-JUSTIFICADA a paga	487,67
30/06/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0600008	SALARIO a pagar	1.045,00
30/06/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0600009	PRO LABORE a pagar	1.258,60
30/06/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0600011	Desconto de I.N.S.S.	44,58
30/06/2017	2.1.01.007.00565	2.1.01.005.00530		0600012	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	138,44
30/06/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00530		0600014	INSS empresa a pagar	363,19
30/06/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0600017	Terceiros a recolher	32,33
03/07/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0700001	Venda Serviço a vista cf. nf. 2	7.521,79
06/07/2017	8.5.01.002.02015	1.1.01.001.00001		0700017	Pagto Honorarios Contabeis 06/2017	250,00
14/07/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0700002	Venda Serviço a vista cf. nf. 3	8.800,00
31/07/2017	8.5.02.003.02076	2.1.01.006.00544		0700003	Cofins a recolher	489,65
31/07/2017	8.5.02.003.02075	2.1.01.006.00543		0700004	Pis Faturamento a recolher	106,09
31/07/2017	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		0700005	Cont. Prev. s/ Rec. Bruta 4,5% a recolhe	734,48
31/07/2017	2.1.01.004.00520	8.3.02.001.00980		0700006	FALTAS (DIA) NAO-JUSTIFICADA a paga	348,33
31/07/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0700007	SALARIO a pagar	1.045,00
31/07/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0700008	PRO LABORE a pagar	1.258,60
31/07/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0700009	F.G.T.S. a pagar	55,73
31/07/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0700010	Desconto de I.N.S.S.	55,73
31/07/2017	2.1.01.007.00565	2.1.01.005.00530		0700011	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	138,44
31/07/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00530		0700013	INSS empresa a pagar	391,05
31/07/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0700016	Terceiros a recolher	40,41
01/08/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0800001	Venda Serviço a vista cf. nf. 5	6.387,55
05/08/2017	8.5.01.002.02015	1.1.01.001.00001		0800028	Pagto de Honorarios Contabeis ref 07/2017	250,00
18/08/2017	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		0800016	Pagto Cont. Prev. s/ Rec. Bruta 4,5% ref	734,48
25/08/2017	2.1.01.006.00543	1.1.01.001.00001		0800015	Pagto Pis Faturamento ref. 07/2017	106,09
28/08/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0800002	Venda Serviço a vista cf. nf. 6	4.258,36
29/08/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		0800005	Compra . nf. 005831	573,40
29/08/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		0800006	Compra cf. nf. 005832	1.014,00
29/08/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		0800007	Entradas do dia cf. nota	165,00
29/08/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		0800008	Entradas do dia cf. nota	3.755,00
30/08/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		0800004	Compra cf. nf. 000392	5.154,89
31/08/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0800003	Venda Serviço a vista cf. nf. 7	8.800,00
31/08/2017	8.5.02.003.02076	2.1.01.006.00544		0800009	Cofins a recolher	583,38
31/08/2017	8.5.02.003.02075	2.1.01.006.00543		0800010	Pis Faturamento a recolher	126,40
31/08/2017	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		0800011	Cont. Prev. s/ Rec. Bruta 4,5% a recolhe	875,07
31/08/2017	2.1.01.004.00520	8.3.02.001.00980		0800017	FALTAS (DIA) NAO-JUSTIFICADA a paga	372,53
31/08/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0800018	SALARIO a pagar	1.117,60
31/08/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0800019	PRO LABORE a pagar	1.258,60
31/08/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0800020	F.G.T.S. a pagar	59,60
31/08/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0800021	Desconto de I.N.S.S.	59,60
31/08/2017	2.1.01.007.00565	2.1.01.005.00530		0800022	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	138,44
31/08/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00530		0800024	INSS empresa a pagar	400,73
31/08/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0800027	Terceiros a recolher	43,21
01/09/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770		0900001	Saidas do dia cf. nota	550,00
01/09/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		0900013	Entradas do dia cf. nota	2.100,00
04/09/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770		0900002	Saidas do dia cf. nota	11.208,36
05/09/2017	8.5.01.002.02015	1.1.01.001.00001		0900043	Pagto Honorarios Contabeis 08/2017	250,00
13/09/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770		0900003	Saidas do dia cf. nota	545,95
14/09/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0900005	Venda Serviço a vista cf. nf. 008	13.425,00
15/09/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		0900014	Entradas do dia cf. nota	792,78
20/09/2017	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		0900031	Pagto Cont. Prev. s/ Rec. Bruta 4,5% ref	875,07
21/09/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		0900015	Entradas do dia cf. nota	83,80
25/09/2017	2.1.01.006.00544	1.1.01.001.00001		0900029	Pagto Cofins ref. 08/2017	583,38
25/09/2017	2.1.01.006.00543	1.1.01.001.00001		0900030	Pagto Pis Faturamento ref. 08/2017	126,40
26/09/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		0900010	Compra cf. nf. 005895	1.063,16
26/09/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		0900011	Compra cf. nf. 005897	2.646,00
26/09/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		0900012	Compra cf. nf. 005897	755,00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96

Livro Diário



Fl. 4

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
26/09/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		0900016	Entradas do dia cf. nota	117,00
27/09/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		0900017	Entradas do dia cf. nota	25,50
27/09/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		0900018	Entradas do dia cf. nota	4.044,00
28/09/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770		0900004	Saidas do dia cf. nota	10.619,22
28/09/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0900006	Venda Serviço a vista cf. nf. 011	28.190,00
28/09/2017	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0900008	ISS retido cf. nf. 011	563,80
28/09/2017	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0900009	INSS retido cf. nf. 011	986,65
29/09/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0900007	Venda Serviço a vista cf. nf. 012	8.448,00
29/09/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		0900019	Entradas do dia cf. nota	3.284,30
30/09/2017	8.2.03.001.00901	2.1.01.006.00542		0900020	Valor do ISS do mes	563,80
30/09/2017	8.5.02.003.02076	2.1.01.006.00544		0900021	Cofins a recolher	1.501,89
30/09/2017	8.5.02.003.02075	2.1.01.006.00543		0900022	Pis Faturamento a recolher	325,41
30/09/2017	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		0900025	Cont. Prev. s/ Rec. Bruta 4,5% a recolhe	1.872,67
30/09/2017	2.1.01.004.00520	8.3.02.001.00980		0900032	FALTAS (DIA) NAO-JUSTIFICADA a paga	558,80
30/09/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0900033	SALARIO a pagar	1.117,60
30/09/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0900034	PRO LABORE a pagar	1.258,60
30/09/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0900035	F.G.T.S. a pagar	44,70
30/09/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0900036	Desconto de I.N.S.S.	44,70
30/09/2017	2.1.01.007.00565	2.1.01.005.00530		0900037	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	138,44
30/09/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0900039	INSS empresa a pagar	363,48
30/09/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0900042	Terceiros a recolher	32,41
03/10/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770		1000001	Venda a prazo cf. nf. 000007	4.666,40
08/10/2017	8.5.01.002.02015	1.1.01.001.00001		1000023	Pagto Honorarios Contabeis 09/2017	250,00
11/10/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		1000002	Compra cf. nf. 127131	18.350,87
25/10/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		1000003	Entradas do dia cf. nota	5.926,64
25/10/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		1000004	Entradas do dia cf. nota	1.164,96
25/10/2017	2.1.01.006.00544	1.1.01.001.00001		1000010	Pagto Cofins ref. 09/2017	1.501,89
25/10/2017	2.1.01.005.00543	1.1.01.001.00001		1000011	Pagto Pis Faturamento ref. 09/2017	325,41
31/10/2017	1.1.02.003.00090	8.3.01.001.00926		1000005	Valor do ICMS do mês.	2.202,10
31/10/2017	2.1.01.004.00520	8.3.02.001.00980		1000012	FALTAS (DIA) NAO-JUSTIFICADA a paga	558,80
31/10/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1000013	SALARIO a pagar	1.117,60
31/10/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1000014	PRO LABORE a pagar	1.258,60
31/10/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1000015	F.G.T.S. a pagar	44,70
31/10/2017	2.1.01.007.00565	2.1.01.005.00530		1000016	Desconto de I.N.S.S.	44,70
31/10/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		1000017	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	138,44
31/10/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		1000019	INSS empresa a pagar	363,48
31/10/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		1000022	Terceiros a recolher	32,41
01/11/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1100002	Venda Serviço a vista cf. nf. 1	8.096,00
01/11/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		1100016	Entradas do dia cf. nota	3.063,00
06/11/2017	8.5.01.002.02015	1.1.01.001.00001		1100042	Pagto Honorarios Contabeis 10/2017	250,00
07/11/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1100003	Venda Serviço a vista cf. nf. 3	28.005,01
07/11/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1100004	Venda Serviço a vista cf. nf. 4	6.875,00
07/11/2017	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		1100009	ISS retido cf. nf. 3	560,10
07/11/2017	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1100010	INSS retido cf. nf. 3	980,17
07/11/2017	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		1100011	ISS retido cf. nf. 2	560,10
07/11/2017	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1100012	INSS retido cf. nf. 2	980,17
08/11/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770		1100001	Venda a prazo cf. nf. 000009	7.667,74
27/11/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1100005	Venda Serviço a vista cf. nf. 5	15.913,59
27/11/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1100006	Venda Serviço a vista cf. nf. 6	45.093,01
27/11/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1100007	Venda Serviço a vista cf. nf. 7	431,10
27/11/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1100008	Venda Serviço a vista cf. nf. 8	718,50
27/11/2017	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		1100013	ISS retido cf. nf. 6	1.352,79
27/11/2017	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		1100014	ISS retido cf. nf. 7	12,93
27/11/2017	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		1100015	ISS retido cf. nf. 8	21,56
30/11/2017	8.2.03.001.00901	2.1.01.006.00542		1100018	Valor do ISS do mes	2.873,92
30/11/2017	8.5.02.003.02076	2.1.01.006.00544		1100019	Cofins a recolher	3.153,97
30/11/2017	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		1100023	Cont. Prev. s/ Rec. Bruta 4,5% a recolhe	3.650,52
30/11/2017	2.1.01.004.00520	8.3.02.001.00980		1100024	FALTAS (DIA) NAO-JUSTIFICADA a paga	558,80
30/11/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1100025	SALARIO a pagar	1.117,60
30/11/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.004.00520		1100026	PRO LABORE a pagar	1.258,60
30/11/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00531		1100027	F.G.T.S. a pagar	44,70
30/11/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1100028	Desconto de I.N.S.S.	44,70
30/11/2017	2.1.01.007.00565	2.1.01.005.00530		1100029	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	138,44
30/11/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		1100031	INSS empresa a pagar	363,48
30/11/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		1100034	Terceiros a recolher	32,41
30/11/2017	1.1.02.004.00102	1.1.01.001.00001		1100040	Adiantamento 13o	558,80
30/11/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1100041	F.G.T.S. 13o. salario a pagar	44,70
04/12/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1200001	Venda Serviço a vista cf. nf. 9	9.152,00

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96

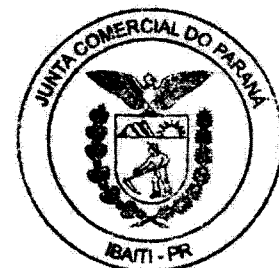
Livro Diário



Fl. 5

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
05/12/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1200002	Venda Serviço a vista cf. nº. 10	54.134,24
05/12/2017	8.5.01.002.02015	1.1.01.001.00001		1200033	Pago Honorarios Contabeis 11/2017	250,00
20/12/2017	2.1.01.004.00524	2.1.01.004.00523		1200025	13o. salario a pagar	1.117,80
20/12/2017	2.1.01.004.00523	1.1.01.001.00001		1200028	Pagamento de 13o. salario	469,40
20/12/2017	2.1.01.005.00535	2.1.01.005.00530		1200030	I.N.S.S. s/ 13o.	223,52
20/12/2017	2.1.01.005.00536	2.1.01.005.00530		1200031	Terceiros s/ 13o.	64,82
31/12/2017	8.2.03.001.00901	2.1.01.006.00542		1200003	Valor do ISS do mes	1.411,38
31/12/2017	8.5.02.003.02076	2.1.01.006.00544		1200004	Cofins a recolher	1.898,59
31/12/2017	8.5.02.003.02075	2.1.01.006.00543		1200005	Pis Faturamento a recolher	411,36
31/12/2017	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		1200008	Cont. Prev. s/ Rec. Bruta 4,5% a recolhe	2.438,04
31/12/2017	2.1.01.004.00520	8.3.02.001.00980		1200009	FALTAS (DIA) NAO-JUSTIFICADA a paga	931,33
31/12/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1200010	SALARIO a pagar	1.980,80
31/12/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1200011	PRO LABORE a pagar	1.258,60
31/12/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1200012	F.G.T.S. a pagar	82,36
31/12/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1200013	Desconto de I.N.S.S.	82,36
31/12/2017	2.1.01.007.00565	2.1.01.005.00530		1200014	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	138,44
31/12/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00530		1200016	INSS empresa a pagar	457,83
31/12/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		1200019	Terceiros a recolher	59,72
31/12/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1200027	F.G.T.S. 13o. salario a pagar	44,70
31/12/2017	2.1.01.004.00523	2.1.01.005.00530		1200028	Desconto de I.N.S.S. 13o. sal.	89,40
31/12/2017	2.1.01.004.00523	1.1.02.004.00102		1200029	Desconto adiantamento 13o.	558,80
31/12/2017	9.1.01.001.02952	2.3.04.001.00672		1200034	Lucro do periodo	185.090,62
31/12/2017	8.1.01.001.00770	9.1.01.001.02953		1200035	Encerramento do Exercício.	35.257,69
31/12/2017	8.1.01.002.00775	9.1.01.001.02953		1200036	Encerramento do Exercício.	262.149,15
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00901		1200037	Encerramento do Exercício.	4.849,10
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.3.01.001.00920		1200038	Encerramento do Exercício.	55.379,28
31/12/2017	8.3.01.001.00926	9.1.01.001.02953		1200039	Encerramento do Exercício.	2.202,10
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00980		1200040	Encerramento do Exercício.	23.988,24
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00988		1200041	Encerramento do Exercício.	5.006,64
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00987		1200042	Encerramento do Exercício.	575,95
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00988		1200043	Encerramento do Exercício.	839,19
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.5.01.002.02015		1200044	Encerramento do Exercício.	2.750,00
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.5.02.003.02075		1200045	Encerramento do Exercício.	1.020,61
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.5.02.003.02076		1200046	Encerramento do Exercício.	7.864,48
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.6.01.001.02300		1200047	Encerramento do Exercício.	12.244,83
31/12/2017	9.1.01.001.02953	9.1.01.001.02952		1200048	Encerramento do Exercício.	185.090,62

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



*[Handwritten signatures and marks]*

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96

I.E.: 9073470010



Fl. 26

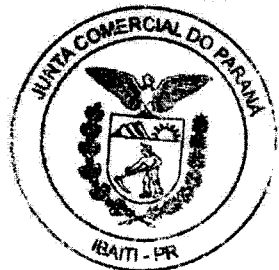
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

2017

2016

ATIVO	324.742,65	96.834,91
CIRCULANTE	234.742,65	96.834,91
DISPONIVEL	222.944,55	93.257,18
CAIXA GERAL	222.944,55	93.257,18
CRÉDITOS A REALIZAR	11.798,10	3.577,73
IMPOSTOS A RECUPERAR	11.798,10	3.577,73
NÃO CIRCULANTE	90.000,00	0,00
IMOBILIZADO	90.000,00	0,00
BENS EM OPERAÇÃO	90.000,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	324.742,65	96.834,91

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL  
08/01/18

SERVIDOR  
Elisângela W. Bento Watto  
Diretora do Departamento de  
Licitações e Contratos  
Portaria nº 274, de 22/10/2018

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96

I.E.: 9073470010



Fl. 27

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017**


2017


2016

PASSIVO	324.742,65	96.834,91
CIRCULANTE	55.665,09	12.847,97
OBRIGAÇÕES A PAGAR	55.665,09	12.847,97
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	11.264,34	2.485,69
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	14.583,23	6.902,36
OBRIGAÇÕES FISCAIS	25.166,92	2.119,42
OUTRAS OBRIGAÇÕES	4.650,60	6.311,88
PATRIMONIO LIQUIDO	269.077,56	83.986,94
CAPITAL	80.055,76	80.055,76
CAPITAL SOCIAL	80.055,76	80.055,76
LUCROS OU PREJUIZOS	189.021,80	3.931,18
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	189.021,80	3.931,18
TOTAL DO PASSIVO	324.742,65	96.834,91

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 324.742,65 - Trezentos e vinte e quatro mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos

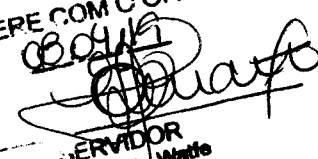
JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2017.

  
 JOSE NAZARE DA ROCHA  
 CPF: 565.289.309-53


  
 PAULO MEDEIROS DA COSTA  
 CRC: PR-021397/0-8 CPF: 409.774.559-04  
 TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
 ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

  
 SERVIDOR  
 Elisângela H. Bento Wasth  
 Diretora do Departamento de  
 Licitações e Contratos  
 Portaria nº 274, de 22/10/2018








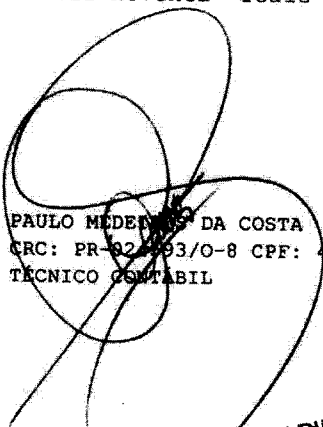
**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIO EM 31/12/2017**

	2017	2016
<b>(+) RECEITA BRUTA</b>		
VENDA DE MERCADORIAS.....	35.257,69	0,00
VENDA DE SERVIÇOS.....	262.149,15	17.040,00
<b>(-) DEDUÇÕES</b>		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	4.849,10	619,65
<b>(=) RECEITA LIQUIDA.....</b>	<b>292.557,74</b>	<b>16.420,35</b>
<b>(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS</b>		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS.....	53.177,18	0,00
<b>(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS</b>		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	30.410,02	36.364,59
<b>(=) LUCRO BRUTO.....</b>	<b>208.970,54</b>	
<b>(-) PREJUÍZO BRUTO.....</b>		<b>19.944,24</b>
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
<b>(-) DESPESAS COM VENDAS</b>		
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	2.750,00	0,00
<b>(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		
IMPOSTOS E TAXAS.....	8.885,09	0,00
<b>(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....</b>	<b>197.335,45</b>	<b>19.944,24</b>
<b>(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....</b>	<b>197.335,45</b>	<b>19.944,24</b>
<b>(-) IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL</b>		
CONTRIBUICAO SOCIAL.....	12.244,83	0,00
<b>(=) LUCRO LIQUIDO EXERCÍCIO.....</b>	<b>185.090,62</b>	
<b>(=) PREJUÍZO LIQUIDO EXERCÍCIO.....</b>		<b>19.944,24</b>

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstr. do Resultado no valor de R\$ 185.090,62 - Cento e oitenta e cinco mil noventa reais e sessenta e dois centavos conforme documentos apresentados.

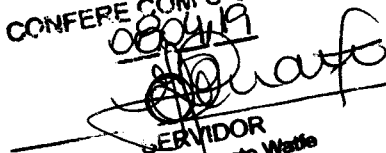
JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2017.

  
 JOSE NAZARE DA ROCHA  
 CPF: 565.289.309-53

  
 PAULO MEDEIROS DA COSTA  
 CRC: PR-92.193/0-8 CPF: 409.774.559-04  
 TÉCNICO CONTÁBIL

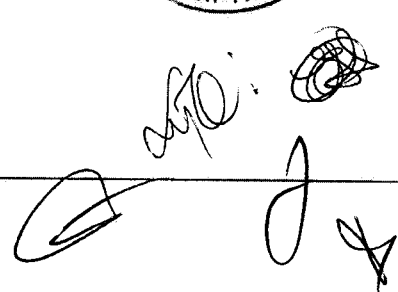
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
 ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

  
 SERVIDOR

Elisângela H. Bento Watto  
 Diretora do Departamento de  
 Licitações e Contratos  
 Portaria nº 274, de 22/10/2018





J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

C.N.P.J.: 20.190.808/0001-96

Inscricao Estadual: 9073470010



Fl. 29

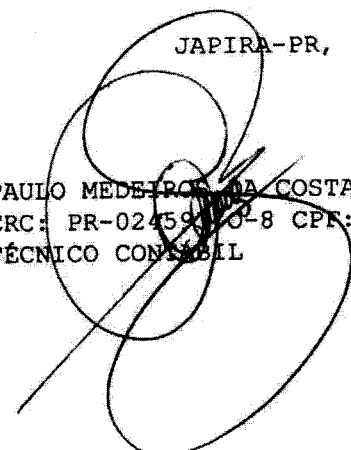
**DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2017**

(+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	3.931,18
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	185.090,62
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	189.021,80

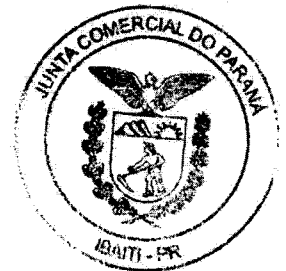
Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 189.021,80 - Cento e oitenta e nove mil vinte e um reais e oitenta centavos conforme documentos apresentados.

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2017.

  
 JOSE NAZARE DA ROCHA  
 CPF: 565.289.309-53


  
 PAULO MEDEIROS DA COSTA  
 CRC: PR-02459/0-8 CPF: 409.774.559-04  
 TÉCNICO CONTÁBIL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

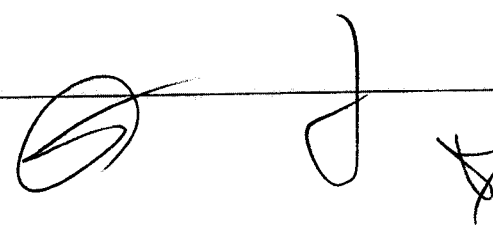


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL  
08.04/18

  
 SERVIDOR  
 Elisângela H. Bento Wastle  
 Diretora do Departamento de  
 Licitações e Contratos  
 Portaria nº 274, de 22/10/2018









**DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2017**

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2016	80.055,76	3.931,18	83.986,94
LUCRO DO EXERCÍCIO		185.090,62	185.090,62
<b>SALDO FINAL</b>	80.055,76	189.021,80	269.077,56

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 269.077,56 - duzentos e sessenta e nove mil setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos conforme documentos apresentados.

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2017.

NAZARE DA ROCHA  
CPF: 565.289.309-53

PAULO MEDEIROS DA COSTA  
CRC: PR-02.592.88-8 CPF: 409.774.559-04  
TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

SERVIDOR  
Elisângela H. Bento Watto  
Diretora do Departamento de  
Licitações e Contratos  
Portaria nº 274, de 22/10/2018





Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/1/2017 a 31/12/2017 - Método Direto

**ATIVIDADES OPERACIONAIS**

RECEBIMENTO DE VENDA DE MERCADORIAS	35.257,69
RECEBIMENTO DE VENDA DE SERVIÇOS	262.149,15
PAGAMENTO DE IMPOSTOS A RECUPERAR	(6.018,27)
PAGAMENTO DE ADIANTAMENTOS	(558,80)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	(8.760,81)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	(1.320,79)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS	(2.931,52)
PAGAMENTO DE CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	(55.379,28)
PAGAMENTO DE UTILIDADES E SERVIÇOS	(2.750,00)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais	219.687,37

**ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS**

BENS EM OPERAÇÃO	(90.000,00)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. de Investimentos	(90.000,00)

**Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes** 129.687,37

Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	93.257,18
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	222.944,55

Reconhecemos o Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes no valor de R\$ 129.687,37 (Cento e vinte e nove mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos)

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2017.

*Jose Nazare da Rocha*  
JOSE NAZARE DA ROCHA  
CPF: 565.289.309-53

*Paulo Medeiros da Costa*  
PAULO MEDEIROS DA COSTA  
CRC: PR-0215970-8 CPF: 409.774.559-04  
TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

*Eliângela H Bento Watto*  
SERVIDOR  
Eliângela H Bento Watto  
Diretora do Departamento de  
Licitações e Contratos  
Portaria nº 274, de 22/10/2018



*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

Plano de Contas

Classificacao

Codigo

Descricao

Classificacao	Codigo	Descricao	
1. . . . .		<b>ATIVO</b>	N
1.1. . . .		<b>CIRCULANTE</b>	N
1.1.01. . .		<b>DISPONIVEL</b>	N
1.1.01.001. .		<b>CAIXA GERAL</b>	N
1.1.01.001.00001	1	CAIXA	N
1.1.02. . . .		<b>CRÉDITOS A REALIZAR</b>	N
1.1.02.003. .		<b>IMPOSTOS A RECUPERAR</b>	N
1.1.02.003.00090	90	ICMS A RECUPERAR	N
1.1.02.003.00091	91	ISS A RECUPERAR	N
1.1.02.003.00096	96	INSS A RECUPERAR	N
1.1.02.004. .		<b>ADIANTAMENTOS</b>	N
1.1.02.004.00102	102	ADIANTAMENTO 13° SALARIO	N
1.2. . . . .		<b>NÃO CIRCULANTE</b>	N
1.2.03. . . .		<b>IMOBILIZADO</b>	N
1.2.03.001. .		<b>BENS EM OPERAÇÃO</b>	N
1.2.03.001.00242	242	VEÍCULOS	N
2. . . . .		<b>PASSIVO</b>	N
2.1. . . . .		<b>CIRCULANTE</b>	N
2.1.01. . . .		<b>OBRIGAÇÕES A PAGAR</b>	N
2.1.01.004. .		<b>OBRIGAÇÕES COM PESSOAL</b>	N
2.1.01.004.00520	520	SALARIOS A PAGAR	N
2.1.01.004.00523	523	13° SALARIO A PAGAR	N
2.1.01.004.00524	524	PROVISÃO PARA 13° SALÁRIO	N
2.1.01.004.00525	525	PROVISÃO PARA FÉRIAS	N
2.1.01.005. .		<b>OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS</b>	N
2.1.01.005.00530	530	INSS A RECOLHER	N
2.1.01.005.00531	531	FGTS A RECOLHER	N
2.1.01.005.00533	533	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	N
2.1.01.005.00535	535	PROV FGTS S/ PROV FERIAS	N
2.1.01.005.00536	536	PROV INSS S/ PROV 13° SALARIO	N
2.1.01.006. .		<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS</b>	N
2.1.01.006.00540	540	SIMPLES A RECOLHER	N
2.1.01.006.00542	542	ISS A RECOLHER	N
2.1.01.006.00543	543	PIS A RECOLHER	N
2.1.01.006.00544	544	COFINS A RECOLHER	N
2.1.01.006.00549	549	CSLL A RECOLHER	N
2.1.01.007. .		<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	N
2.1.01.007.00561	561	DIVIDENDOS A PAGAR	N
2.1.01.007.00565	565	CAIXA ECÔMICA FEDERAL	N
2.3. . . . .		<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	N
2.3.01. . . .		<b>CAPITAL</b>	N
2.3.01.001. .		<b>CAPITAL SOCIAL</b>	N
2.3.01.001.00600	600	QUOTAS DE CAPITAL	N
2.3.04. . . .		<b>LUCROS OU PREJUIZOS</b>	N
2.3.04.001. .		<b>LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS</b>	N
2.3.04.001.00670	670	SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	N
2.3.04.001.00672	672	LUCRO DO EXERCÍCIO.	N
8. . . . .		<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	N
8.1. . . . .		<b>RECEITAS</b>	S
8.1.01. . . .		<b>RECEITA BRUTA</b>	S
8.1.01.001. .		<b>VENDA DE MERCADORIAS</b>	S
8.1.01.001.00770	770	VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	S
8.1.01.002. .		<b>VENDA DE SERVIÇOS</b>	S
8.1.01.002.00775	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	S
8.2. . . . .		<b>DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES</b>	S
8.2.03. . . .		<b>DEDUÇÕES</b>	S
8.2.03.001. .		<b>IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS</b>	S
8.2.03.001.00901	901	ISS S/ VENDAS	S



**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



*[Handwritten signatures and scribbles]*

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

Plano de Contas

Classificacao

Codigo

Descricao

Classificacao	Codigo	Descricao	
8.3.		<b>CUSTOS</b>	S
8.3.01.		<b>CUSTOS DAS MERCADORIAS</b>	S
8.3.01.001.		<b>CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS</b>	S
8.3.01.001.00920	920	COMPRA DE MERCADORIAS - A VISTA	S
8.3.01.001.00926	926	ICMS S/ DEVOL. DE COMPRAS	S
8.3.02.		<b>CUSTOS DOS SERVIÇOS</b>	S
8.3.02.001.		<b>CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS</b>	S
8.3.02.001.00980	980	SALÁRIOS E ORDENADOS	S
8.3.02.001.00986	986	PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	S
8.3.02.001.00987	987	PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	S
8.3.02.001.00988	988	FGTS	S
8.5.		<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	S
8.5.01.		<b>DESPESAS COM VENDAS</b>	S
8.5.01.002.		<b>UTILIDADES E SERVIÇOS</b>	S
8.5.01.002.02015	2015	SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	S
8.5.02.		<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	S
8.5.02.003.		<b>IMPOSTOS E TAXAS</b>	S
8.5.02.003.02075	2075	PIS	S
8.5.02.003.02076	2076	COFINS	S
8.6.		<b>PROVISORES</b>	S
8.6.01.		<b>IMPOSTOS S/ O LUCRO</b>	S
8.6.01.001.		<b>IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL</b>	S
8.6.01.001.02300	2300	CONTRIBUICAO SOCIAL	S
9.		<b>CONTAS TRANSITÓRIAS</b>	S
9.1.		<b>CONTAS TRANSITÓRIAS</b>	N
9.1.01.		<b>CONTAS TRANSITÓRIAS</b>	N
9.1.01.001.		<b>PTRIMONIAIS E RESULTADOS</b>	N
9.1.01.001.02951	2951	BALANÇO DE ABERTURA	N
9.1.01.001.02952	2952	APURAÇÃO DE RESULTADO	N
9.1.01.001.02953	2953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	S



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

# TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 004

Este Livro Diário contém, 34 (trinta e quatro) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 034 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

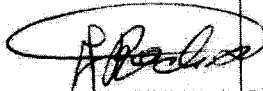
Razão Social: **J. R. CONSTRUTORA -EIRELI - ME**  
Endereço: **RUA JOAO ANTONIO PEREIRA, 56**  
Bairro: **CENTRO**  
Município: **JAPIRA**  
UF: **PR**  
CNPJ nº: **20.190.808/0001-96**


Registro na Junta Comercial do Paraná  
Sob Registro nº 41600119037 em 29/04/2014.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Período de escrituração do livro:  
Data de início: 01 de Janeiro de 2017  
Data de Término: 31 de Dezembro de 2017

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2017

  
JOSE NAZARE DA ROCHA  
CPF: 565.289.309-53

  
PAULO MEDEIROS DA COSTA  
CRC: PR-024593/O-8 CPF: 409.774.559-04  
TÉCNICO CONTÁBIL

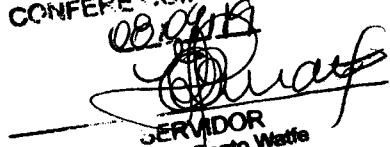
Resolva: A função do Sr. José Nazare da Rocha perante a empresa:  
Titular Pessoa Física

  
ESCRITÓRIO CONTÁBIL PLAZZA  
Paulo Medeiros da Costa  
Técnico Contábil  
CRC 24593/O-8

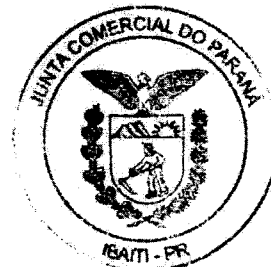
Rua Silva Reis, 429 - Centro  
CEP 83.200-000 - Ibaté - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

  
SERVIDOR  
Elisângela H Bento Watto  
Diretora do Departamento de  
Licitações e Contratos  
Portaria nº 274, de 22/10/2018

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ





**J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**

CNPJ: 20.190.808/0001-96 - IE: 907.34700-10

R JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 - CENTRO - JAPIRA-PR - FONE: 43 3546 2478  
Celular (43) 99142-9408 - CEP: 84.920-000 - [fernandaplazza@hotmail.com](mailto:fernandaplazza@hotmail.com)



**ANEXO IX  
CAPACIDADE FINANCEIRA**

Ref: À Tomada de preços nº 1/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações. Sendo: Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) e Índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos).

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} = \frac{234.742,65 + 0,00}{55.665,09 + 0,00} = 4,22$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \frac{324.742,65}{55.665,09 + 0,00} = 5,83$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{234.742,65}{55.665,09} = 4,22$$

$$\text{IGE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{55.665,09 + 0,00}{269.077,56} = 0,21$$

AC - ativo circulante;  
AP - ativo permanente;  
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;  
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Japira Pr, 02 de Abril de 2019.

**J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**  
**JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA**  
CPF: 565.289.309-53  
RG: 37.135.862-0  
EMPRESÁRIO

**J. R. CONSTRUTORA EIRELI - ME**  
CNPJ 20.190.808/0001-96  
Rua João Antonio Pereira, 56  
CEP 84.920-000 - Japira-PR

**JOÃO MEDEIROS DA COSTA**  
CPF: 409.774.559-04  
CRC PR: 024593/0-8  
T. CONTÁBIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE IBAITI



CARTORIO DISTRIBUIDOR  
Rua Paraná - Centro  
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR  
RENERIO GONCALVES LEITE  
JURAMENTADO  
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### J R CONSTRUTORA EIRELI - ME

CNPJ 20.190.808/0001-96, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti/PR, 26 de Marco de 2019, 14:35:59

RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

SERVIDOR  
Euzângela M. Bento Watto  
Diretora do Departamento de  
Licitações e Contratos  
Portaria nº 274, de 22/10/2018





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ



## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(is) técnico(s).

**Certidão nº: 44299/2019**

**Validade: 08/05/2019**

**Razão Social:** J.R. CONSTRUTORA EIRELI - ME

**CNPJ:** 20190808000196

**Num. Registro:** 62576

**Registrada desde :** 23/01/2017

**Capital Social:** R\$ 100.000,00

**Endereço:** RUA JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 CENTRO

**Município/Estado:** JAPIRA-PR

**CEP:** 84920000

**Objetivo Social:**

Construção de Edifícios Obras de Fundações Alvenaria Terraplenagem e Urbanização em ruas praças e calçadas Fabricação e Montagem de Estruturas Metálicas Fabricação de esquadrias de metal Serviço de Engenharia e Arquitetura Serviços de Pintura de edifícios em geral e limpeza em prédios e em domicílios Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras Comércio atacadista de vidros Comércio varejista de materiais de construção em geral Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente Atividades paisagísticas Perfuração e construção de poços de água Atividades de limpeza e capinação de ruas logradouros Limpeza Urbana Serviços de remoção de lixo urbano Coleta e remoção de entulhos Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas portos e aeroportos e Instalação e manutenção elétrica, Fabricação de Estruturas pré montadas de cimento, lajes, blocos e placas de cimento, Construção de muros e paredes de blocos de concreto, Postes e vigas de concreto, Artefatos de concreto, Locação de caminhões, onibus e automóveis, Serviços de perícia técnica e projetos relacionada a segurança do trabalho, Assessoria, Orientação e Assistência técnica na Agricultura.

**Restrição de Atividade :** As atividades da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - JOCEMAR TEIXEIRA SOUZA

Carteira: PR-148673/D Data de Expedição: 01/09/2015

Desde: 23/01/2017 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA



**Para fins de: Licitações**



Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 132231/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 08/04/2019 12:22:36

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*



**RODRIGO PRESTES ZAMPOLI & CIA LTDA- ME**  
 CNPJ: 05.979.057/0001-06  
 AVENIDA CASTELO BRANCO 1531, CENTRO, FIGUEIRA PR.  
 CEP: 84.285-000 – FONE/FAX: (43) 3547 1895



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa **RODRIGO PRESTES ZAMPOLI & CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 05.979.057/0001-06, situada à Avenida Castelo Branco, nº 1531 Centro em Figueira – Paraná, neste ato representado por seu Proprietário o Senhor Rodrigo Prestes Zampoli, Brasileiro, Casado, portador do RG nº 9.553.687-5, SESP/Pr inscrito no CPF/MF sob o nº 051.240.679-00, residente e domiciliado à Avenida Castelo Branco nº 1531 pavimento superior, Centro, Figueira – Paraná, atesta para os devidos fins e a quem possa interessar que o Engenheiro Civil o Sr. **Jocemar Teixeira Souza**, portador do RG 9.235.177-7 SESP/PR, CPF 063.937.789-03 e CREA PR 148673/D, pela empresa **J.R. CONSTRUTORA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.190.808/0001-96, estabelecida a Rua João Antônio Pereira, nº 56, Bairro Centro em Japira – Paraná, prestaram serviços de execução de obras conforme descritos abaixo, referente ART nº 20170349030.

Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, Projeto Hidráulico, Projeto Elétrico, Projeto Tubulações Telefônicas, Projeto de prevenção contra incêndios, e execução de Galpão/Barracão com cobertura metálica de Área total de 775,00m².

Local da Obra: Rodovia PR-160, KM 01, Nº 05– Figueira/Pr.

Data de início da obra: 25/01/2017.

Data de conclusão da obra: 15/05/2017.

Diante do exposto acima reafirmo o presente atestado, de que nada, até a presente data, poderá desabonar a idoneidade dos serviços prestados pelo referido profissional, pelo fato de terem sido cumpridos de maneira eficiente, com qualidade e responsabilidade.

Figueira Pr, 30 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

**FIRMA RECONHECIDA** →

*Proprio R. Zampoli*

**RODRIGO PRESTES ZAMPOLI & CIA LTDA – ME**  
 CNPJ: 05.979.057/0001-06  
 Rodrigo Prestes Zampoli  
 CPF: 051.240.679-00  
 RG: 9.553.687-5  
 PROPRIETÁRIO

CONFERE COM O ORIGINAL

*08/04/19*  
*[Assinatura]*  
SERVIDOR  
Elsângela H Bento Watto  
Diretora do Departamento de  
Licitações e Contratos  
Portaria nº 274, de 22/10/2018

### TABELIONATO SOUZA

João Maria de Souza Lima Sobrinho - Tabelião  
Erii Terezinha Bonin Lima - Escrevente

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de:  
Rodrigo Prestes Zampoli, do que dou fé. Selo Digital:  
vvX3d . oy6UN . bGslY . q2Kk]. MPQdr.

Figueira - PR, 30 de maio de 2017.  
Em testemunho de verdade.

*[Assinatura]*  
João Maria de Souza Lima Sobrinho - Tabelião  
Consulte o selo: <http://funarpen.com.br>

**João Maria de Souza Lima Sobrinho**  
Tabelião Oficial  
Cartório de Registro Civil e  
Tabelionato de Notas do Município  
de Figueira Comarca de Curitiba - PR  
Fone: (43) 3547-1322

FIGUEIRA-PR

*[Assinatura]*

Atestado registrado mediante vinculação à resposta CAT

CREA - PR  
A 028.77



**J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**

CNPJ: 20.190.808/0001-96 - IE. 907.34700-10

R JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 - CENTRO - JAPIRA-PR - FONE: 43 3546 2478  
Celular (43) 99142-9408 - CEP: 84.920-000 - [fernandaplazza@hotmail.com](mailto:fernandaplazza@hotmail.com)



**ANEXO X**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019**

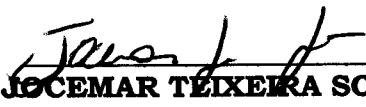
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA Art. 30, III, Lei 8.666/93**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para Tomada de preços nº1/2019, que a proponente **J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**, situada na Rua João Antonio Pereira, Nº 56 Centro Japira Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº **20.190.808/0001-96**, por intermédio de seu representante legal o Sr **JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA**, portador da carteira de identidade nº **37.135.862-0 Sesp SP** e do CPF nº **565.289.309-5**, através de seu Responsável Técnico, Sr. **JOCEMAR TEIXEIRA SOUZA**, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA PR 148673/D**, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o art. 30, III, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Japira Pr, 02 de Abril de 2019.

  
**J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**  
**JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA**  
CPF: 565.289.309-53  
RG: 37.135.862-0  
EMPRESÁRIO

  
**JOCEMAR TEIXEIRA SOUZA**  
CREA PR 148673/D  
ENG. CIVIL

  
  
**J R CONSTRUTORA EIRELI - ME**  
CNPJ 20.190.808/0001-96  
Rua João Antonio Pereira, 56  
CEP 84.920-000 - Japira/PR



**J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**

CNPJ: 20.190.808/0001-96 - IE. 907.34700-10

R JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 - CENTRO - JAPIRA-PR - FONE: 43 3546 2488  
Celular (43) 99142-9408 - CEP: 84.920-000 - [fernandaplazza@hotmail.com](mailto:fernandaplazza@hotmail.com)



## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº **001/2019**


Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :


LOTE	Nome	Especialidade	CREA/CAU BR Nº	Data do Registro
01	JOCEMAR TEIXEIRA SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	PR 148673/D	01/09/2015

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acimareligado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Japira Pr, 02 de Abril de 2019.

  
**J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**  
**JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA**  
CPF: 565.289.309-53  
RG: 37.135.862-0  
EMPRESÁRIO

  
**JOCEMAR TEIXEIRA SOUZA**  
CREA PR 148673/D  
ENG. CIVIL

**J R CONSTRUTORA EIRELI - ME**  
CNPJ 20.190.808/0001-96  
Rua João Antonio Pereira, 56  
CEP 84.920-000 - Japira/PR




## Contrato de Trabalho

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Empregador: **J.R. Construtora Eireli - Me**, com sede em **Ibaiti**, no **Sítio Sol Nascente, S/Nº**, **Bairro Ribeirão do Meio**, **CEP 84.9000-000**, no Estado **Paraná**, inscrito no CNPJ sob o nº **20.190.808/0001-96**, neste ato representado pelo seu diretor **José Nazaré da Rocha, Brasileiro, Casado, Empresário**, Carteira de Identidade nº **37.135.862-0 Sesp-Sp** e do CPF nº **565.289.309-53**, residente e domiciliado no **Sítio Sol Nascente, S/Nº**, **Bairro Ribeirão do Meio**, **CEP 84.9000-000**, **Cidade Ibaiti no Estado Paraná**;

Empregado: **Jocemar Teixeira Souza, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, CREA – Pr 148673/D**, Carteira de Identidade nº **9.235.177-7/SSP/PR**, CPF nº **063.937.789-03**, residente e domiciliado na **Rua Buritti, nº 96**, **Bairro Centro**, **CEP 84.285-000**, **Cidade Figueira**, no Estado **Paraná**.

As partes identificadas acima celebram entre si o presente Contrato de Trabalho, por um período de 48 meses, regido pelas cláusulas seguintes e demais disposições legais vigentes:

### DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Cláusula 1ª – O presente contrato de trabalho é de 48 meses, e tem como fundamento a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

### DO OBJETIVO

Cláusula 2ª – O profissional deverá ser contratado na qualidade / condição de **Responsável Técnico** pelas atividades desenvolvidas pela contratante. O Empregador admite aos seus serviços, na modalidade de contrato de trabalho por tempo de 48 meses o Empregado, na função de **Engenheiro Civil**.

### DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Cláusula 3ª - O local de trabalho será *na sede, filial ou outro estabelecimento da empresa*, podendo o Empregador, a qualquer momento, transferir o Empregado em caráter definitivo ou temporário, para outra unidade, filial ou estabelecimento, em qualquer localidade deste Estado ou de outro dentro do país para execução dos serviços proposto.

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

Cláusula 4ª - O presente contrato terá duração por prazo de 48 meses ou 4 anos, sendo assegurado às partes o direito de rescisão a qualquer momento, obrigando-se a parte que desejar rescindi-lo, comunicar a outra com aviso-prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

### DA JORNADA DE TRABALHO

Cláusula 5ª – O trabalho executado pelo Empregado consistirá na jornada diária de 02:00 Horas diárias, perfazendo um total de 10 horas semanais.

### DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

08/09/19  
  
Elisângela de Santo André  
Diretora do Departamento de  
Licitações e Contratos  
Portaria nº 274, de 22/10/2018



Cláusula 6ª - A responsabilidade técnica do empregado recairá somente sobre os seus serviços designado pelo empregador e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica por ele emitida e assinada.

**DA REMUNERAÇÃO**

Cláusula 7ª - O Empregado receberá 02 (Dois) salário mínimo perfazendo a quantia de R\$ 1.760,00 (Hum mil setecentos e sessenta reais) sobre os serviços que lhe cabe na sua especialidade.

**DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Cláusula 8ª - O empregado compromete-se a respeitar todas as normas legais da relação de emprego, bem como o regulamento interno da empresa, cuja cópia lhe será entregue no momento da celebração deste contrato, bem como de utilizar corretamente todos os equipamentos de segurança fornecidos, para fins de cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho.

Cláusula 9ª - Em caso de dano causado pelo Empregado, fica desde já autorizado o Empregador a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo único do artigo 462 da CLT, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em contrato.

Cláusula 10ª - Por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente contrato de trabalho por tempo 48 meses, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Ibaiti Pr, 07 de Outubro de 2016.

FIRMA RECONHECIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

08.10.16  
*[Signature]*

*[Signature]*  
**J.R. Construtora Eireli - Me**  
José Nazaré da Rocha  
Sócio Administrador

Elisângela Benito Wlatte  
Diretora do Departamento de  
Licitações e Contratos  
Portaria nº 274, de 22/10/2016

FIRMA RECONHECIDA

*[Signature]*  
**Jocemar Teixeira Souza**  
Engenheiro Civil  
CREA - Pr 148673/D

Testemunha

\_\_\_\_\_

Testemunha

\_\_\_\_\_

**TABELIONATO NEGRÃO**  
Vera Lúcia de Oliveira Escrevente  
Rua Paraná 51 (43) 3546-1465  
C/P 84.900-000 IBAITI PR

**SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL**  
SEDE DA COMARCA DE IBAITI  
Fone/Fax: (43) 3546-1465 3546-3854

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de  
J.R. CONSTRUTORA EIRELI - ME  
JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA  
IBAITI-PR, 04 de Novembro de 2016  
Em testemunho de 4da verd. de  
VERA LUCIA DE OLIVEIRA  
ESCREVENTE  
FUNARPEN - SELO DIGITAL  
QDFEM hbnkf dvkkn cchct T xUJ  
Consulte esse selo em: www.funarpem.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **35086/2019**

Validade: 21/09/2019

Nome Civil: JOCEMAR TEIXEIRA SOUZA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-148673/D

Registro Nacional : 1714678776

Registrado(a) desde : 01/09/2015

Filiação : VILSON DA SILVA SOUZA

CLEIDE PEREIRA TEIXEIRA SOUZA

Data de Nascimento : 02/08/1987

Carteira de Identidade : 9.235.177-7

Naturalidade : TELEMACO BORBA/PR

CPF : 06393778903

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU-SC

Data da Colação de Grau : 14/08/2015

Diplomação : 14/08/2015

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau : 11/11/2017

Diplomação : 27/08/2018

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

62053 - PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME

Desde: 26/10/2016 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

62576 - J.R. CONSTRUTORA EIRELI - ME

Desde: 23/01/2017 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 109243/2019.



Emitida via Internet em 25/03/2019 13:45:18

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, revedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL**  
**JOCEMAR TEIXEIRA SOUZA**  
Carteira Profissional: PR-148673/D  
Acervo Técnico Nº.: **2593/2017**  
Selos de autenticidade: **A 028.779**

RNP Nº: 1714678776  
Protocolo Nº.: **2017/00187068**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**JOCEMAR TEIXEIRA SOUZA**

Carteira Profissional: PR-148673/D

Acervo Técnico Nº.: **2593/2017**

Selos de autenticidade: **A 028.779**

RNP Nº.: 1714678776

Protocolo Nº.: **2017/00187068**

ART Nº.: 20170349030 0..... Registrada: 06/02/2017.....  
ART Substituída.: 20165491177 0 .....

ART Correspons.: ..... ART Vinculada:.....  
Empresa Executora.: J.R. CONSTRUTORA EIRELI - ME.....  
Contratante(s): RODRIGO PRESTES ZAMPOLI & CIA LTDA-ME - CNPJ/CPF:  
05.979.057/0001-06.....

Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
Atividade Técnica.: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....  
Tipo de Obra/Serviço: GALPÃO / BARRACAO FECHADO.....  
Serviço Contratado.: PROJETO ARQUITETÔNICO.....  
PROJETO ESTRUTURAL.....  
PROJETO HIDRÁULICO.....  
PROJETO ELÉTRICO.....  
PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.....  
PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS.....  
EXECUÇÃO.....

Dimensão.: 775,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2 .....

Área Ampliada.: 0,00 M2 .....

Dados Complementares: 0,00 .....

Local da Obra.: RODOVIA PR 160, KM 01, 05 SAIDA DE FIGUEIRA CENTRO L.  
S/N Q. S/Q.....

Município/Estado.: FIGUEIRA/PR.....

Data de Início.: 25/01/2017..... Data de Conclusão: 15/05/2017.....

Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....

Descr. Compl. Serv.: .....

Observação.: .....

*[Handwritten signatures and initials]*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL**

**JOCEMAR TEIXEIRA SOUZA**

Carteira Profissional: PR-148673/D

Acervo Técnico Nº.: **2593/2017**

Selos de autenticidade: **A 028.779**

RNP Nº.: 1714678776

Protocolo Nº.: **2017/00187068**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00187068.

Emitida via Internet em 25/03/2019 14:22:15 horas.

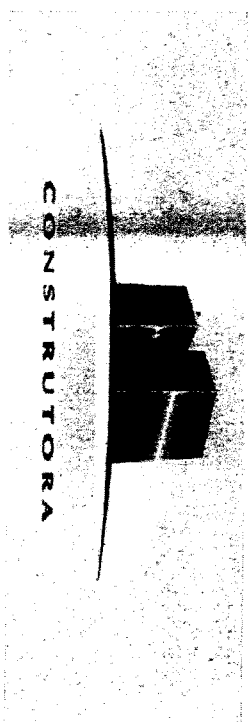
Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

*Handwritten signatures and initials.*

*Handwritten signature.*

*Handwritten mark.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019

DATA: 09/04/2019 AS 09:00 HS

**MICRO EMPRESA**

**J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**

CNPJ: 20.190.808/0001-96-- IE. 907.34700-10

R JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 - CENTRO - JAPIRA-PR -

FONE: 43 3546 2478 /Celular (43) 99142-9408 - CEP: 84.920-000 -

[fernandaplazza@hotmail.com](mailto:fernandaplazza@hotmail.com)



# PROPOSTA DE PREÇOS



**J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**

CNPJ: 20.190.808/0001-96 - IE. 907.34700-10

R JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 - CENTRO - JAPIRA-PR - FONE: 43 3546 2478  
Celular (43) 99142-9408 - CEP: 84.920-000 - [fernandaplazza@hotmail.com](mailto:fernandaplazza@hotmail.com)



**ANEXO VII**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão de Licitação

Referente a Tomada de preços nº 1/2019.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa a execução do objeto da Tomada de preços nº 1/2019.

O valor global fixo e sem reajuste, proposto para os serviços, Objeto desta Tomada de Preços será de: **R\$ 59.818,09 (Cinquenta e nove mil oitocentos e dezoito reais e nove centavos).**

Condição de Pagamento: mediante medição, até 30 (trinta) dias do mês após atestado da Nota Fiscal/Fatura pelo Setor Competente.

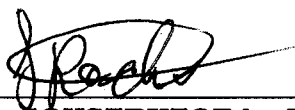
Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Prazo de Conclusão dos Serviços será de 3 Meses. Acompanha o presente ANEXO:

- 1) A proposta de preços digital preenchida e impressa através do Programa EsProposta, com os valores unitário e total;
- 2) O CD com o arquivo da proposta de preços digital gravada;
- 3) A planilha com a discriminação dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Japira Pr, 02 de Abril de 2019.

  
**J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**  
**JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA**  
CPF: 565.289.309-53  
RG: 37.135.862-0  
EMPRESÁRIO

**J R CONSTRUTORA EIRELI - ME**  
**CNPJ 20.190.808/0001-96**  
Rua João Antonio Pereira, 56  
CEP 84.920-000 - Japira/PR



**J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**  
CNPJ: 20.190.808/0001-96 – IE. 907.34700-10  
R JOAO ANTONIO PEREIRA , 56 - CENTRO – JAPIRA-PR  
FONE: 43 3546 2478 / Celular (43) 99142-9408  
CEP: 84.920-000 fernandaplazza@hotmail.com

## PLANILHA DE SERVIÇOS

### TOMADA DE PREÇO N° 001/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA PR.**

							BDI 25%
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UD	QTDE	VLR.UNIT	TOTAL DO ITEM	
A	PARTE PAV TERREO COMPLETA DE TODA EDIFICAÇÃO=548,69 M <sup>2</sup>						
1.0	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	RETIRADA DE TELHA DE BARRO	47647	M <sup>2</sup>	548,69	R\$ 3,70	R\$ 2.030,15	
1.2	COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ESPESSURA DE 6MM	94210	M <sup>2</sup>	548,69	R\$ 40,00	R\$ 21.947,60	
1.3	CUMEEIRA EM FIBROCIMENTO 6MM	94223	M	184,62	R\$ 47,58	R\$ 8.784,22	
1.4	CALHAS DE AÇO GALVANIZADO 50CM	94228	UD	191,06	R\$ 54,94	R\$ 10.496,84	
1.5	TUBO PVC,SÉRIE R,AGUA PLUVIAL,DN 100 MM FORNECIDOS E INSTALADOS EM CONDUTORES VERTICAIS DE AGUAS PLUVIAIS.AF_12/2014	89578	M	51,00	R\$ 26,50	R\$ 1.351,50	
1.6	JOELHO 90°,PVC,SERIE R,AGUA PLUVIAL,DN 100 MM,JUNTA ELASTICA,FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	89529	UD	51,00	R\$ 33,16	R\$ 1.691,16	
1.7	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAISDE PVC,CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MMCOM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D3",FIXADA EM PERFILADOEM LAJE.AF_05/2015	91172	UD	51,00	R\$ 3,72	R\$ 189,72	
1.8	REMOÇÃO DE CALHAS E CONDUTORES DE AGUAS PLUVIAIS	85383	M	191,06	R\$ 3,50	R\$ 668,71	
1.9	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS,COM COLHER DE PEDREIRO.ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.AF_06/2014	87879	M <sup>2</sup>	6,00	R\$ 3,19	R\$ 19,14	
1.10	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA)DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA,APLICADA MANUALMENTE,TRAÇO 1:2:8,EM BETONEIRA DE 400L,PAREDES INTERNAS,COM EXECUÇÃO DE TALISCAS,EDIFICAÇÃO HABITACIONALUNIFAMILIAR(CASAS)E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO.AF_12/2014	89173	M <sup>2</sup>	6,00	R\$ 25,81	R\$ 154,86	
1.11	REBOCO ARGAMASSATRAÇO 1:2 CAL E AREIA FINA PENEIRADA,ESPESSURA DE 0,50CM,PREPARO MANUALDA ARGAMASSA	SUDE 3377	M <sup>2</sup>	6,00	R\$ 25,35	R\$ 152,10	
1.12	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X15X20 CM,1/2 VEZ,ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3(CIMENTO E AREIA)FORNEC. E EXECUÇÃO	SUDE 2840	M <sup>2</sup>	8,00	R\$ 63,19	R\$ 505,52	
1.13	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10.0 MM-MONTAGEM.AF_12/2015	92884	KG	52,08	R\$ 7,62	R\$ 396,85	

*Handwritten signature or initials.*

*Handwritten signature or initials.*

1.14	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4.2 MM, UTILIZADO EM LAGE. AF_12/2015	92799	KG	7,85	R\$ 6,01	R\$ 47,18
1.15	FORMA TÁBUA P/CONCRETO EM FUNDAÇÃO/ REAPROVEITAMENTO 10X	74007/1	M <sup>2</sup>	37,40	R\$ 28,43	R\$ 1.063,28
1.16	CONCRETO FCK=15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/AREIAMÉDIA/BRITA 1) PREPARO MEÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF_07/2016	94963	M <sup>3</sup>	0,84	R\$ 236,04	R\$ 198,27
1.17	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA PARA TELHAS CERÂMICAS OU DE VIDRO	72226	M <sup>2</sup>	118,52	R\$ 11,87	R\$ 1.406,83
1.18	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI PRIMEIRA QUALIDADE, SERRADA, NÃO APARELHADA, PARA TELHAS ONDULADAS, VÃOS DE 10M ATÉ 13M	SUDE 3380	M <sup>2</sup>	118,52	R\$ 66,41	R\$ 7.870,91
1.19	PARAFUSO PARA ABRAÇADEIRA COM BUCHA	COT	UD	252,00	R\$ 0,87	R\$ 219,24
1.20	PARAFUSO PARA FIBROCIMENTO	COT	UD	480,00	R\$ 1,30	R\$ 624,00
	<b>TOTAL DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA A COBERTURA</b>					<b>R\$ 59.818,09</b>

Japira Pr, 09 de Abril de 2019.

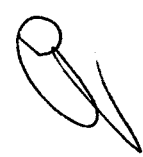


**J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**  
**JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA**  
 CPF: 565.289.309-53  
 RG: 37.135.862-0  
 EMPRESÁRIO



**JOEMAR TEIXEIRA SOUZA**  
 CREA PR 148673/D  
 ENGENHEIRO CIVIL

**J R CONSTRUTORA EIRELI - ME**  
**CNPJ 20.190.808/0001-96**  
 Rua João Antonio Pereira, 56  
 CEP 84.920-000 - Japira/PR








**J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**  
 CNPJ: 20.190.808/0001-96 – IE: 907.34700-10  
 R JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 - CENTRO – JAPIRA-PR  
 FONE: 43 3546 2478 / Celular (43) 99142-9408  
 CEP: 84.920-000 fernandaplazza@hotmail.com

**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

OBRA: REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA PR  
 PROP. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
 Ref.: TOMADA DE PREÇO 001/2019  
 BDI 25%

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		PREÇO		PRAZO		VALOR	
A	PARTE PAV TERREO COMPLETA DE TODA EDIFICAÇÃO=548,69 M²					R\$	2.030,15
1	RETIRADA DE TELHA DE BARRO	3,39%	R\$ 2.030,15				
2	COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ESPESSURA DE 6MM	36,69%	R\$ 13.168,56	40%	R\$ 8.779,04		R\$ 21.947,60
3	CUMEIEIRA EM FIBROCIMENTO 6MM	14,68%	R\$ 5.270,53	40%	R\$ 3.513,69		R\$ 8.784,22
4	CALHAS DE AÇO GALVANIZADO 50CM	17,55%		80%	R\$ 8.397,47	R\$ 2.099,37	R\$ 10.496,84
5	TUBO PVC,SÉRIE R,AGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM VERTICAIS DE AGUAS PLUVIAIS. AF. 12/2014	2,26%		80%	R\$ 1.081,20	R\$ 270,30	R\$ 1.351,50
6	JOELHO 90°, PVC, SÉRIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF. 12/2014	2,83%		80%	R\$ 1.352,93	R\$ 338,23	R\$ 1.691,16
7	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D3", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF. 05/2015	0,32%		80%	R\$ 151,78	R\$ 37,94	R\$ 189,72
8	REMOÇÃO DE CALHAS E CONDUTORES DE AGUAS PLUVIAIS	1,12%	R\$ 668,71				R\$ 668,71
9	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 06/2014	0,03%	R\$ 15,31	10%	R\$ 1,91	R\$ 1,91	R\$ 19,14
10	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO MASSA ÚNICA APLICADA MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8 EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF. 12/2014	0,26%	R\$ 123,89	10%	R\$ 15,49	R\$ 15,49	R\$ 154,86



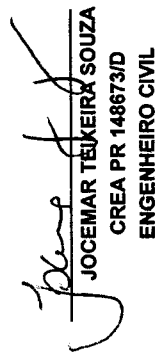
*[Handwritten signatures and initials]*

11	REBOCO ARGAMASSA TRAÇO 1:2 CAL E AREIA FINA PENEIRADA, ESPESSURA DE 0,50CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	0,25%	80%	R\$ 121,68	10%	R\$ 15,21	10%	R\$ 15,21	R\$ 15,21	R\$ 152,10
12	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X15X20 CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3(CIMENTO E AREIA)FORNEC. E EXECUÇÃO	0,85%	80%	R\$ 404,42	10%	R\$ 50,55	10%	R\$ 50,55	R\$ 50,55	R\$ 505,52
13	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10.0 MM- MONTAGEM.AF. 12/2015	0,66%	80%	R\$ 317,48	10%	R\$ 39,68	10%	R\$ 39,68	R\$ 39,68	R\$ 396,85
14	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4.2 MM, UTILIZADO EM LAGE.AF. 12/2015	0,08%	80%	R\$ 37,74	10%	R\$ 4,72	10%	R\$ 4,72	R\$ 4,72	R\$ 47,18
15	FORMA TÁBUA P/CONCRETO EM FUNDAÇÃO OC/ REAPROVEITAMENTO 10X	1,78%	80%	R\$ 850,63	10%	R\$ 106,33	10%	R\$ 106,33	R\$ 106,33	R\$ 1.063,28
16	CONCRETO FCK=15MPA, TRAÇO 1:3:4:3:5 (CIMENTO/AREIA/MÉDIA/BRITA 1)PREPARO MEÂNICO COM BETONEIRA 400L.AF. 07/2016	0,33%	80%	R\$ 158,62	10%	R\$ 19,83	10%	R\$ 19,83	R\$ 19,83	R\$ 198,27
17	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA PARA TELHAS CERÂMICAS OU DE VIDRO	2,35%	100%	R\$ 1.406,83						R\$ 1.406,83
18	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI PRIMEIRA QUALIDADE, SERRADA, NÃO APARELHADA, PARA TELHAS ONDULADAS, VAOS DE 10M ATÉ 13M	13,16%	60%	R\$ 4.722,55	40%	R\$ 3.148,37				R\$ 7.870,91
19	PARAFUSO PARA ABRAÇADEIRA COM BUCHA	0,37%	60%	R\$ 131,54	40%	R\$ 87,70				R\$ 219,24
20	PARAFUSO PARA FIBROCIMENTO	1,04%	60%	R\$ 374,40	40%	R\$ 249,60				R\$ 624,00
	TOTAL R\$ (%)	100,00%	49,82%	R\$ 29.803,04	45,16%	R\$ 27.015,48	5,01%	R\$ 2.999,56	R\$ 2.999,56	R\$ 59.818,09
	TOTAL ACUMULADO R\$		49,82%	R\$ 29.803,04	94,99%	R\$ 56.818,52	100,00%	R\$ 59.818,09	R\$ 59.818,09	R\$ 59.818,09

Japira Pr, 09 de Abril de 2019.



J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME  
 JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA  
 CPF: 565.289.309-53  
 RG: 37.135.862-0  
 EMPRESÁRIO

  
 JOEMAR TEIXEIRA SOUZA  
 CREA PR 148673/D  
 ENGENHEIRO CIVIL

J R CONSTRUTORA EIRELI - ME  
 00000001-98  
 Rua João Antonio Pereira, 56  
 CEP 84.920-000 - Japira/PR









Município de Japira  
Tomada de preços 1/2019

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

**CNPJ:** 20.190.808/0001-96    **Fornecedor:** J.R. CONSTRUTORA - EIRELI ME    **E-mail:** fernandaplazza@hotmail.com  
**Endereço:** RUA JOAO ANTONIO PEREIRA 56 - CENTRO - JAPIRA/PR - CEP 84920-000    **Telefone:** 43 3546 2478    **Fax:**    **Celular:** 43 99142 9408  
**Inscrição Estadual:** 907.34700-10    **Contador:** Paulo    **RG:** 371358620    **Telefone contador:** 43 3546 2478  
**Representante:** JOSE NAZARE DA ROCHA    **CPF:** 565.289.309-53    **Telefone representante:** 43 99142 9408  
**Endereço representante:** RUA JOAO ANTONIO PEREIRA 56 CASA - CENTRO - JAPIRA/PR - CEP 84920-000  
**E-mail representante:** jrconstrutora2019@gmail.com    **Conta:** 27923-0    **Data de abertura:**  
**Banco:** 341 - ITAU    **Agência:** 3774 - - ITAU - IBA/ITPR

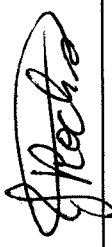
**Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).**

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	1,00	SERV	69.815,38	SERVIÇOS	59.818,09	59.818,09

Os serviços serão executados de acordo com a planilha de serviços, projetos, cronograma físico-financeiro, que serão disponibilizados pelo Departamento de Engenharia do Município de Japira.  
 Custos com plotagem e demais documentos necessários ficarão por conta da empresa interessada.

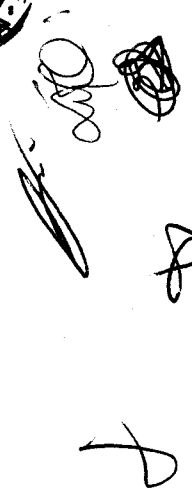
**PREÇO TOTAL DO LOTE:** 59.818,09  
**TOTAL DA PROPOSTA:** 59.818,09

Validade da proposta: 60 dias  
 Prazo de entrega: 3 meses



J.R. CONSTRUTORA - EIRELI ME  
 CNPJ: 20.190.808/0001-96

**J R CONSTRUTORA EIRELI - ME**  
**CNPJ 20.190.808/0001-96**  
 Rua João Antonio Pereira, 56  
 CEP 84.920-000 - Japira/PR



CONSTRUTORA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019  
DATA: 09/04/2019 AS 09:00:HS

**MICRO EMPRESA**

**J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**  
CNPJ: 20.190.808/0001-96 - IE. 907.34700-10  
R JOAO ANTONIO FERREIRA, 56 - CENTRO - JAPIRA-PR -  
FONE: 43 3546 2478 /Celular (43) 99142-9408 - CEP: 84.920-000 -  
[fermandaplazza@hotmail.com](mailto:fermandaplazza@hotmail.com)



CONSTRUTORA MONTEIRO  
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI  
CNPJ N 15.703.799/0001-50  
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ibaiti 4 de Abril de 2019

À Comissão de Licitação  
Referente a tomada de preços nº1/2019

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, relativa ao fornecimento do Objeto do TOMADA DE PREÇO N°01/2019

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de: R\$ 58.403,25 CINQUENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E TRES REIAS E VINTE E CINCO CENTAVOS Condição de Pagamento: em até 30(trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal eletrônica-NF e, bem como, da entrega dos produtos.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo, proposta de preços digital impressa e assinada pelo responsável Legal, contendo os valores por item(unitário e total) constante no objeto do presente Pregão Presencial, bem como, CD ou pen Drive com o arquivo de proposta digital gravada.  
Atenciosamente,

*Flanklin de Jesus Monteiro*

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO RG nº11.084.839-0

**FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**  
CNPJ 15.703.799/0001-50  
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro  
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibaiti/PR

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

Município de Japira  
Tomada de preços 1/2019

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 15.703.799/0001-50 Fornecedor : FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO E-mail: construtoraimonteirofrank@hotmail.com  
 Endereço : RUA RUI BARBOSA 744 CENTRO - CENTRO - IBAITI/PR - CEP 84900-000 Telefone: Celular: 43991352098  
 Inscrição Estadual: Contador: Telefone: Fax:  
 Representante: CARLOS APARECIDO MONTEIRO RG: 110848390 Telefone contador:  
 Endereço representante: RUA RUI BARBOSA 744 CENTRO - CENTRO - IBAITI/PR - CEP 84900-000  
 E-mail representante: Telefone representante:

Banco: Agência: Conta: Data de abertura:  
 Bateria: Telefone representante:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lot	Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	SERV	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PRAÇA MUNICIPAL	Os serviços serão executados de acordo com a planilha de serviços, projetos, cronograma físico-financeiro, que serão disponibilizados pelo Departamento de Engenharia do Município de Japira.	1,00	SERV	69.151,38	MÃO DE OBRA E MATERIAL		58.403,25	58.403,25

Custos com proteção e demais documentos necessários ficarão por conta da empresa interessada.

PREÇO TOTAL DO LOTE : 58.403,25  
 TOTAL DA PROPOSTA : 58.403,25

Validade da proposta: 60 dias  
 Prazo de entrega: 90 dias

*Flanklin de Jesus Monteiro*  
 FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO  
 CNPJ: 15.703.799/0001-50

*Antonio R. M. Neto*  
 Antonio R. M. Neto  
 Arquiteto e Urbanista  
 CPF: 15.703.799/0001-50

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI  
 CNPJ 15.703.799/0001-50  
 Rua Rui Barbosa, 744 - Centro  
 CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibatiti/PR



*A*

**CONSTRUTORA MONTEIRO**  
**FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-ME**  
 CNPJ Nº 15.703.799/0001-50

TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA		LOCAL: JAPIRA / PR			
REFORMA DA COBERTURA DO PREDIO DA PREFEITURA		TOMADA DE PREÇO 001/2019			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	AREA DE REFORMA 548,69	CODIGO SINAPI. INDICAR SE FOR DE
				PREÇ. UNIT.	TOTAL
<b>A</b>	<b>MOBILIZAÇÃO - CANTO DE OBRAS - DEMOLIÇÕES - PROJETOS</b>				
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	RETRADA DE TELHA DE BARRO	M2	448,69	R\$ 3,63	R\$ 1.628,74
1.2	COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ESPESURA DE 6MM	M2	548,69	R\$ 39,30	R\$ 21.563,52
1.3	CUMEEIRA EM FIBROCIMENTO 6MM	M	184,62	R\$ 46,75	R\$ 8.630,99
1.4	CALHA DE AÇO GALVANIZADO 50CM	UD	191,06	R\$ 53,99	R\$ 10.315,33
1.5	TUBO PVC; SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	51,00	R\$ 26,04	R\$ 1.328,04
1.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UD	51,00	R\$ 32,58	R\$ 1.661,58
1.7	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO 3" FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	UD	51,00	R\$ 3,65	R\$ 186,15
1.8	REMOÇÃO DE CALHAS E CONDUTORES DE ÁGUAS PLUVIAIS	M	191,06	R\$ 3,44	R\$ 657,25
1.9	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	6,00	R\$ 3,13	R\$ 18,78

1.10	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇOMASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE. TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 12/2014	M2	6,00 R\$	25,36 R\$	152,16 R\$	89173
1.11	REBOCO ARGAMASSA TRAÇO 1:2 CAL E AREIA FINA PENEIRADA, ESPESSURA DE 0,50CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA.	M2	6,00 R\$	24,91 R\$	149,46 R\$	SUDE 3377
1.12	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X15X20 CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) - FORNEC. E EXEC.	M2	8,00 R\$	62,10 R\$	496,80 R\$	SUDE 2840
1.13	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 E 10.0 MM- MONTAGEM. AF_12/2015	KG	52,08 R\$	7,48 R\$	389,56 R\$	92884
1.14	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4.2 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	7,85 R\$	5,90 R\$	46,32 R\$	92799
1.15	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X.	M2	37,40 R\$	27,93 R\$	1.044,58 R\$	740071
1.16	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF_07/2016	M3	0,84 R\$	231,94 R\$	194,83 R\$	94863
1.17	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETADA PARA TELHAS CERÂMICAS OU DE VIDRO	M2	118,52 R\$	11,66 R\$	1.381,94 R\$	72226
1.18	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI PRIMEIRA QUALIDADE. SERRADA, NÃO APARELHADA, PARA TRLHAS ONDULADAS, VÃOS DE 10M ATÉ 13M	M2	118,52 R\$	65,25 R\$	7.733,43 R\$	SUDE 3380
1.19	PARAFUSO PARA ABRAÇADEIRA COM BUCHA	UD	252,00 R\$	0,85 R\$	214,20 R\$	COT
1.20	PARAFUSO PARA FIBROCIMENTO	UD	480,00 R\$	1,27 R\$	609,60 R\$	COT

*Flanklin de Jesus Monteiro*  
**FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO**  
 Flanklin de Jesus Monteiro-ME  
 Representante Legal  
 CNPJ 15.703.799/0001-50  
 Rua Rui Barbosa, 744 - Centro  
 CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibatit/PR

*Antonio R. M. Neto*  
**Antonio R. M. Neto**  
 Arquiteto e Urbanista  
 CAU/PR 156473-0

**ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO**  
 Responsável Técnico  
 CAU/PR: 156473-0



*R*



**CONSTRUTORA MONTEIRO**  
**FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-ME**

CNPJ Nº 15.703.799/0001-50  
 Rua Rui Barbosa, nº 744 - Centro - Ibatui/PR - CEP 84.900-000



**ADILSON R. M. NETO**  
 Arquiteto e Urbanista

TOMADA DE PREÇO 001/2019		CRONOGRAMA GLOBAL														
		TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA														
		REFORMA DA COBERTURA DO PREDIO DA PREFEITURA														
Item	Discriminação dos serviços	INVESTIMENTO (R\$)	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS		7º MÊS	
			No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
1	RETIRADA DE TELHA DE BARRO	R\$ 1.628,74	100,00%	100,00%												
2	COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO	R\$ 21.563,52	80,00%	80,00%	40,00%	100,00%										
3	ESPESSURA DE 6MM	R\$ 8.650,99	80,00%	80,00%	40,00%	100,00%										
4	CUMEEIRA EM FIBROCIMENTO 6MM	R\$ 10.315,33			80,00%	80,00%	20,00%	100,00%								
5	TUBO PVC- SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	R\$ 1.328,04			80,00%	80,00%	20,00%	100,00%								
6	JOELHO 90 GRAUS PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	R\$ 1.661,58			80,00%	80,00%	20,00%	100,00%								
7	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO 3" FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_06/2015	R\$ 186,15			80,00%	80,00%	20,00%	100,00%								
8	REMOÇÃO DE CALHAS E CONDUTORES DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 657,25	100,00%	100,00%												
9	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOCO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRACO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	R\$ 18,78	80,00%	80,00%	10,00%											
10	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 CAL E AREIA FINA PENEIRADA, ESPESURA DE 0,50CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA.	R\$ 152,16	80,00%	80,00%	10,00%											
11	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X15X20 CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) - FORNEC. E EXEC.	R\$ 149,46	80,00%	80,00%	10,00%											
12	ARMADILHA UTILIZANDO AÇO CA-25 E 10,0 MM- MONTAGEM. AF_12/2015	R\$ 496,80	80,00%	80,00%	10,00%											
13	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	R\$ 389,56	80,00%	80,00%	10,00%											
14	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X	R\$ 46,32	80,00%	80,00%	10,00%											
15	CONCRETO FCK = 15MPa, TRACO 1:3:4:3:5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF_07/2016	R\$ 1.044,58	80,00%	80,00%	10,00%											
16	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETADA PARA TELHAS CERÂMICAS OU DE VIDRO	R\$ 194,83	80,00%	80,00%	10,00%											
17		R\$ 1.381,94	100,00%	100,00%												

**FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**  
 CNPJ 15.703.799/0001-50  
 Rua Rui Barbosa, 744 - Centro  
 CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibatui/PR



RAZÃO SOCIAL FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO EIRELI  
CNPJ 15.703.799/0001-50  
ENDEREÇO COMPLETO :RUIBABROSA nº  
BAIRRO:CENTRO  
CIDADE:IBAITI  
CEP:84.900-000  
TOMADA DE PREÇOS Nº1/2019  
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS  
DATA: 09/04/2019 - HORARIO:09:00



**Município de Japira - 2019**  
**Relação de Participantes**  
**Tomada de preços 1/2019**



Equiparar

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status	Página: 1
36751-6	15.703.799/0001-50	FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI	Habilitado	
36809-8	20.190.808/0001-96	JR CONSTRUTORA EIRELLI ME	Habilitado	
Qtde de fornecedores: 002				
Qtde total de fornecedores: 002				



**Município de Japira - 2019**  
**Mapa da Licitação**  
**Tomada de preços 1/2019**

Data abertura: 09/04/2019      Data julgamento: 09/04/2019      Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 15.703.799/0001-50 Preço	Marca	CNPJ: 20.190.808/0001-96 Preço	Marca
<b>Lote 001 - REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA</b>						
001	REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO SERV	1,00	58.403,25 *		58.818,09	
			58.403,25 *		58.818,09	
<b>TOTAL DO LOTE</b>					0,00	
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>			58.403,25			
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>						

*[Handwritten signatures and initials]*

CNPJ: 15.703.799/0001-50 - FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI      CNPJ: 20.190.808/0001-96 - JR CONSTRUTORA EIRELLI ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5521 x      FRU - Frustrado    DES - Deserto    EMP - Empate    EME - Empate ME





# Município de Japira - 2019

## Classificação por lote

### Tomada de preços 1/2019



Equilíbrio

Página: 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total
36751-6 FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI	15.703.799/0001-50	Habilitado	58.403,25
36909-8 JR CONSTRUTORA EIRELLI ME	20.190.808/0001-96	Habilitado	59.818,09

Qtde. lotes desertos : 000  
Qtde. lotes frustrados : 000



**Município de Japira - 2019**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Tomada de preços 1/2019**

Equipamento

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sal
001	REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA	SE	1,00	Habilitado			58.403,25	58.403,25	
001	REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL						58.403,25	58.403,25	*

**VALOR TOTAL: 58.403,25**

*(Handwritten signatures)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019-PMJ.

### ENVELOPES Nº 01 - "HABILITAÇÃO" E Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

Aos nove dias de abril de 2019 (09/04/2019), às 09:00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira, Paraná, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos servidores LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS, DEBORA DIVINO, ELZA DA SILVEIRA LOPES, nomeados pela Portaria n.º 22 de 16/01/2019, para proceder ao recebimento dos ENVELOPES Nº 01 - "HABILITAÇÃO", Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS" referente á **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA**, relativo ao objeto da **Tomada de preços Nº 1/2019-PMJ**. Aberta a sessão pela Presidente da Comissão de Licitação Sra. LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS, constatou que as proponentes protocolaram os envelopes n.º1 - HABILITAÇÃO e n.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS no horário estabelecido no edital as empresas, FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 15.703.799/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Carlos Aparecido Monteiro e J.R. CONSTRUTORA-EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n.º 20.190.808/0001-96, representada neste ato pelo Sr. Gilberto de Oliveira Soares. Na sequência do ato foi aberto o envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO, contendo a documentação das proponentes, sendo analisada e conferida a documentação apresenta, pela Presidente da Comissão e Membros, como também pelos representantes das proponentes. O representante da empresa J.R. CONSTRUTORA-EIRELI-ME, Sr. Gilberto de Oliveira Soares, questionou quanto a assinatura no Contrato de Prestação de Serviços, entre o Responsável Técnico e a Proponente FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI, alegando que não constava o selo de autenticação do cartório quanto ao reconhecimento da assinatura do Representante Legal da empresa e do Responsável Técnico. Em seguida foi suspensa o certame. Sendo pedido a presença da Procuradora Jurídica do Município, Dra. Helena Patricia Gassner, inscrita na OAB/PR sob n.º 91.807, Nomeada pela Portaria n.º 308, de 13/12/2018, onde depois de analisada a documentação, a Procuradora Jurídica aceitou o documento apresentado, pois consta o Carimbo de Confere com o Original, constatando que a documentação apresentada foi conferida com o original pela Sra. Elisangela Heidgger Bento Watfe, Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, nomeada pela Portaria n.º 274, de 22/10/2018. A Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, Sra. Elisangela Heidgger Bento Watfe, certificou que





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

no original apresentado pela proponente no dia 08/04/2019, às 16:00hs, o selo de autenticação do cartório quanto a assinatura no Contrato de Prestação de Serviços, entre a proponente FLANKLIN DE JESUS MON TEIRO-EIRELI e o Responsável Técnico contratado Sr. ANTONIO R. MALIAS NETO, consta na frente o Carimbo do Cartório de FIRMA RECONHECIDA e no verso consta o Selo de Autenticação do Cartório. Reza o artigo 32, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, que: "Art. 32 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial." (grifo nosso). Tendo em vista a matéria regulada pela Lei 8.666/93 - Licitações - a autenticação do documento por servidor da Administração só terá efeito para esta finalidade, isto é, qualquer documento autenticado por servidor só produz seus efeitos no âmbito da Administração à qual pertença o servidor (que autenticou o documento) e exclusivamente para o processo licitatório específico em que foi requisitada a autenticação. A finalidade é facilitar o acesso dos licitantes ao (já extremamente) burocratizado processo licitatório. A apresentação da cópia simples acompanhada do original tem por objetivo simplificar e diminuir custos de participação dos interessados em concorrer ao contrato com o governo. A proponente FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI, foi considerada que não estava em desacordo com o edital de licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019, sendo a mesma declarada HABILITADA. Em seguida foi aberto os envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes, depois de conferida e analisada a proposta apresentada, as proponentes apresentaram toda a documentação de proposta solicitada no edital, onde foi apresentado o valor total de R\$ 59.818,09 (cinquenta e oito mil e oitocentos e dezoito reais e nove centavos) pela empresa J.R. CONSTRUTORA-EIRELI-ME e o valor total de R\$ 58.403,25 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e tres reais e vinte e cinco centavos) pela empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI. A FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, CNPJ 15.703.799/0001-50, foi considerada VENCEDORA do certame por apresentar menor preço, perfazendo o valor global de **58.403,25 (Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos)**. O valor máximo da licitação foi fixado em R\$ 69.151,38 (Sessenta e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos), logrando êxito a administração com um desconto no valor de R\$ 10.748,13 (dez mil e setecentos e quarenta e oito reais e treze centavos). Elaborado o Mapa da Licitação a classificação por fornecedor ficou da seguinte forma: a empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, CNPJ 15.703.799/0001-50**, é vencedora do Lote 001, perfazendo o valor global de **58.403,25 (Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, perfazendo ainda o valor total da licitação de **58.403,25**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

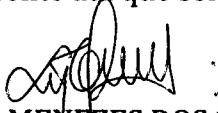
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

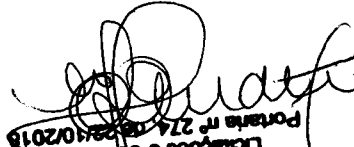


**(Cinqüenta e Oito Mil, Quatrocentos e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).** Deixada a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Presidente sugere ao Sr. PREFEITO MUNICIPAL, ÂNGELO MARCOS VIGILATO após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias corridos a ADJUDICAÇÃO do objeto licitado [como estabelece ao art. 43, VI da Lei 8.666/93] á empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, CNPJ 15.703.799/0001-50, RUA RUI BARBOSA Ibaíti-PR, CEP 84900-000** referente ao Lote 001, perfazendo o valor global de **58.403,25 (Cinqüenta e Oito Mil, Quatrocentos e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos)** e a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório **Tomada de preços Nº 1/2019-PMJ**. Esteve presente durante a sessão o Sr. ALEXANDRE RAMOS DA SILVA, Chefe do Controle Interno, Nomeado pela Portaria nº 175/2017. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.

  
LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS  
Presidente

  
DEBORA DIVINO  
Secretário

  
ELZA DA SILVEIRA LOPES  
Secretário

  
Elzangela H. Bento Waid  
Diretora do Departamento de  
Licitações e Contratos  
Portaria nº 274, de 28/07/2019

## REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

  
CARLOS APARECIDO MONTEIRO

  
GILBERTO DE OLIVEIRA SOARES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019-PMJ.**

## ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO” E Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

Aos nove dias de abril de 2019 (09/04/2019), às 09:00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira, Paraná, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos servidores LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS, DEBORA DIVINO, ELZA DA SILVEIRA LOPES, nomeados pela Portaria n.º 22 de 16/01/2019, para proceder ao recebimento dos ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO”, Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS” referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA**, relativo ao objeto da Tomada de preços Nº 1/2019-PMJ. Aberta a sessão pela Presidente da Comissão de Licitação Sra. LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS, constatou que as proponentes protocolaram os envelopes nº 1 – HABILITAÇÃO e nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS no horário estabelecido no edital as empresas, FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.703.799/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Carlos Aparecido Monteiro e J.R. CONSTRUTORA-EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 20.190.808/0001-96, representada neste ato pelo Sr. Gilberto de Oliveira Soares. Na sequência do ato foi aberto o envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, contendo a documentação das proponentes, sendo analisada e conferida a documentação apresenta, pela Presidente da Comissão e Membros, como também pelos representantes das proponentes. O representante da empresa J.R. CONSTRUTORA-EIRELI-ME, Sr. Gilberto de Oliveira Soares, questionou quanto a assinatura no Contrato de Prestação de Serviços, entre o Responsável Técnico e a Proponente FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI, alegando que não constava o selo de autenticação do cartório quanto ao reconhecimento da assinatura do Representante Legal da empresa e do Responsável Técnico. Em seguida foi suspensa o certame. Sendo pedido a presença da Procuradora Jurídica do Município, Dra. Helena Patricia Gassner, inscrita na OAB/PR sob nº 91.807, Nomeada pela Portaria nº 308, de 13/12/2018, onde depois de analisada a documentação, a Procuradora Jurídica aceitou o documento apresentado, pois consta o Carimbo de Confere com o Original, constatando que a documentação apresentada foi conferida com o original pela Sra. Elisângela Heidgger Bento Watfe, Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, nomeada pela Portaria nº 274, de 22/10/2018. A Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, Sra. Elisângela Heidgger Bento Watfe, certificou que no original apresentado pela proponente no dia 08/04/2019, às 16:00hs, o selo de autenticação do cartório quanto a assinatura no Contrato de Prestação de Serviços, entre a proponente FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI e o Responsável Técnico contratado Sr. ANTONIO R. MALIAS NETO, consta na frente o Carimbo do Cartório de FIRMA RECONHECIDA e no verso consta o Selo de Autenticação do Cartório. Reza o artigo 32, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, que: “Art. 32 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.” (grifo nosso). Tendo em vista a matéria regulada pela Lei 8.666/93 – Licitações – a autenticação do documento por servidor da Administração só terá efeito para esta finalidade, isto é, qualquer documento autenticado por servidor só produz seus efeitos no âmbito da Administração à qual pertença o servidor (que autenticou o documento) e exclusivamente para o processo licitatório específico em que foi requisitada a autenticação. A finalidade é facilitar o acesso dos licitantes ao (já extremamente) burocratizado processo licitatório. A apresentação da cópia simples acompanhada do original tem por objetivo simplificar e diminuir custos de participação dos interessados em concorrer ao contrato com o governo. A proponente FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI, foi considerada que não estava em desacordo com o edital de licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019, sendo a mesma declarada HABILITADA. Em seguida foi aberto os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes, depois de conferida e analisada a proposta apresentada, as proponentes apresentaram toda a documentação de proposta solicitada no edital, onde foi apresentado o valor total de R\$ 59.818,09 (cinquenta e oito mil e oitocentos e dezoito reais e nove centavos) pela empresa J.R. CONSTRUTORA-EIRELI-ME e o valor total de R\$ 58.403,25 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e tres reais e vinte e cinco centavos) pela empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI. A FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI, CNPJ 15.703.799/0001-50, foi considerada VENCEDORA do certame por apresentar menor preço, perfazendo o valor global de **58.403,25 (Cinqüenta e Oito Mil, Quatrocentos e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos)**. O valor máximo da licitação foi fixado em R\$ 69.151,38 (Sessenta e Nove Mil, Cento e Cinqüenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos), logrando êxito a administração com um desconto no valor de R\$ 10.748,13 (dez mil e setecentos e quarenta e oito reais e treze centavos). Elaborado o Mapa da Licitação a classificação por fornecedor ficou da seguinte forma: a empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI, CNPJ 15.703.799/0001-50, é vencedora do Lote 001, perfazendo o valor global de **58.403,25 (Cinqüenta e Oito Mil, Quatrocentos e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, perfazendo ainda o valor total da licitação de **58.403,25 (Cinqüenta e Oito Mil, Quatrocentos e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos)**. Deixada a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Presidente sugere ao Sr. PREFEITO MUNICIPAL, ÂNGELO MARCOS VIGILATO após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias corridos a ADJUDICAÇÃO do objeto licitado (como estabelece ao art. 43, VI da Lei 8.666/93) à empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI, CNPJ 15.703.799/0001-50, RUA RUI BARBOSA Ibaíti-PR, CEP 84900-000 referente ao Lote 001, perfazendo o valor global de **58.403,25 (Cinqüenta e Oito Mil, Quatrocentos e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos)** e a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Tomada de preços Nº 1/2019-PMJ. Esteve presente durante a sessão o Sr. ALEXANDRE RAMOS DA SILVA, Chefe do Controle Interno, Nomeado pela Portaria nº 175/2017. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada. **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:** LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS, Presidente; DEBORA DIVINO, Secretário; ELZA DA SILVEIRA LOPES, Secretário/ ALEXANDRE RAMOS DA SILVA, Chefe do Controle Interno/ ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, Diretora do Departamento de Licitações e Contratos/ **REPRESENTANTES DAS EMPRESAS:** CARLOS APARECIDO MONTEIRO; GILBERTO DE OLIVEIRA SOARES.

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2019.04.09 13:37:49 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2019-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ÂNGELO MARCOS VIGILATO, TORNA-SE PÚBLICA a ADJUDICAÇÃO do objeto referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, á empresa: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, inscrita no CNPJ 15.703.799/0001-50, perfazendo o valor global de R\$ 58.403,25 (Cinqüenta e Oito Mil, Quatrocentos e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 58.403,25 (Cinqüenta e Oito Mil, Quatrocentos e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019-PMJ.

Japira, 17 de abril de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-43 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a EMPRESA BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.273.382/0001-99, com sede na Av. DAS TORRES, 4747 - CEP: 83005-450 - BAIRRO: VILA SAO PEDRO, cidade de São José dos Pinhais/PR, neste ato representada pelo Sr (a) NELSON DA SILVA MAIA JUNIOR, residente e domiciliado na Rua/Av. RUA CARMELENA CAVALASSIM, 1236 - CEP: 82220-710, inscrito no CPF nº 862.622.119-34 e RG nº 5082492-6, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvido na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**  
 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E DE MÁO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PESADOS, DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS AUDATEX E DÉTO, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

**1.2. ITENS REGISTRADOS:**

ITEMS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE: 003 - PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS/MICROÔNIBUS - MERCEDES BENZ	PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS - MERCEDES BENZ Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva, periódica de serviços mecânicos	SERV	1,00	27.475,00	27.475,00
LOTE: 004 - PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD	PEÇAS E SERVIÇOS - CAMINHÃO - FORD	SERV	1,00	64.762,00	64.762,00
LOTE: 010 - PEÇAS E SERVIÇOS - PA-CARRIAGEIRA - NEW HOLLAND	PEÇAS E SERVIÇOS - PA-CARRIAGEIRA - NEW HOLLAND Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	SERV	1,00	35.325,00	35.325,00
LOTE: 024 - PEÇAS E SERVIÇOS - MAQUINÁRIO - CATERPILLAR - EXCLUSIVO ME e EPP	PEÇAS E SERVIÇOS - MAQUINÁRIO - CATERPILLAR Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	SERV	1,00	23.700,00	23.700,00
<b>TOTAL</b>					<b>151.262,00</b>

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**  
 2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
 3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Obras.  
**4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**  
 4.1. Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.  
 4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renovação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.  
 4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.  
 4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.  
**5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA**  
 5.1. Realizar os serviços contratados e o fornecimento das peças, obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital.  
 5.2. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Japira referente às condições firmadas na presente Ata.  
 5.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data de publicação da presente Ata.  
 5.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.  
 5.5. Entregar os veículos limpos, internos e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.  
 5.6. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.  
 5.7. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.  
 5.8. Executar quaisquer serviços não relacionados nesta Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.  
 5.15. Indicar à Divisão de Transportes do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

**6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 151.262,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais)**  
 6.1. São preços, unitários e totais, da presente Ata de Registro de Preços.  
 6.2. Os preços registrados e a inclusão dos respectivos Fornecedoros detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.  
 6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedoros registrados para negociar o novo valor.  
 6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que inexistir o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que preceder e integrar o presente instrumento de compromisso.  
**6.5 - DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 76.273.382/0001-99**

**7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**  
 7.1. O critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.  
 7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.  
 7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.  
 7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.  
 7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará onerado da aplicação de penalidade.  
 7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.  
 7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à reconvocação da Ata de Registro de Preços.  
 7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Divisão de Transportes do Município de Japira.  
 7.6. O Diretor de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.  
 7.7. A Divisão de Transportes do Município, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.  
 7.9. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.  
 7.10. O Município não se responsabilizará por contratos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.  
 7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

**8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**  
 8.1. São condições gerais da contratação:  
 I - Como condição prévia para a presente Ata de Registro de Preços, a Contratada deverá entregar ao Contratante, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da ata de registro de preços, assim como, a tabela técnica aqui solicitada.  
 II. A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do objeto, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátrida vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outro.  
 III. A Contratada guardará os veículos sob sua proteção, se responsabilizando pelos mesmos, com relação a danos e furtos, sendo vedada o uso do veículo por seus funcionários para outros fins que não seja o objeto desta licitação.

**9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**  
 9.1. A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, aos servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-lo integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações e cláusulas contratuais em vigor ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.  
 9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da Contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará a Contratada por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diuturnamente quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acordo, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela Contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.  
 9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município, mediante a adoção das seguintes providências:  
 a) Dedução de créditos da Contratada;  
 b) Execução da garantia prestada, se for o caso;  
 c) Medida judicial apropriada, a critério do Município.  
**10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**  
 10.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal discriminando o valor dos serviços prestados e o valor das peças utilizadas, conforme preços apresentados em sua proposta.  
 10.2. O Município pagará à Contratada, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados para prestação dos serviços contratados e às peças efetivamente fornecidas e substituídas nos veículos.  
 10.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após atestado da NF pelo setor competente apresentada pela Contratada, desde que acompanhada da documentação exigida.  
 10.4. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência do Edital, que ser comprovada por meio do atestado de inspeção dos serviços a ser expedido pela Divisão de Transportes.

10.5. A nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.  
 10.6. As notas fiscais/faturas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal/fatura para mão de obra e serviços e outra para peças, acessórios, componentes e materiais, sendo também separadas por secretaria.  
 10.7. Caso a Contratada não concinche a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.  
 10.8. O Município, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, momento em que lança a valores das peças fornecidas e dos serviços prestados, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.  
 10.9. Os pagamentos devidos pelo Município serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada.  
 10.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.  
 10.11. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.  
 10.12. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município plena, geral e irrevogável e irrenunciável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para não mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.13. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratuais previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.  
**11. DAS MULTAS E PENALIDADES**  
 11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à Contratada, a título de multa ou penalidade, reverter-se-á das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 386 do CPC. Reverte-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.  
 11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada, o Município poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Contratada, bem como efetuar a retenção ou interceptar medida judicial cabível.  
 11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4. A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantida a prévia defesa:  
 I - advertência;  
 II - multa;  
 III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira;  
 IV - Para o licitante e/ou contratada através da modalidade presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não comparecer ao contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo indúneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedoros, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais sanções legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;  
 b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.  
 11\*. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.  
 12\*. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.  
 13\*. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:  
**DOTAÇÕES**

NUMERO	ANEXO	PROPOSTA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	EXERCÍCIO
530	04.001.15.452.0004.2007	0			3.390.39.00	Do Exercício
580	04.001.15.452.0004.2007	0			3.390.39.19	Do Exercício
740	04.002.15.452.0004.2010	0			3.390.39.00	Do Exercício
750	04.002.15.452.0004.2010	510			3.390.39.00	Do Exercício
760	04.002.15.452.0004.2010	511			3.390.30.00	Do Exercício
790	04.002.15.452.0004.2010	0			3.390.39.19	Do Exercício
800	04.002.15.452.0004.2010	510			3.390.39.19	Do Exercício
810	04.002.15.452.0004.2010	511			3.390.39.19	Do Exercício

Japira, 08/04/2019  
 ANGELO MARCOS VIGILATO  
 Prefeito Municipal  
 NELSON DA SILVA MAIA JUNIOR  
 Representante Legal  
 BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA  
 Secretário Municipal de Obras, Viagem e Urbanismo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2019-PMJ**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
 O Prefeito Municipal, ANGELO MARCOS VIGILATO, TORNA-SE PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO do objeto referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, à empresa: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, inscrita no CNPJ 15.703.799/0001-50, perfazendo o valor global de R\$ 58.403,25 (Cinqüenta e Oito Mil, Quatrocentos e Trés Reais e Vinte e Cinco Centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 58.403,25 (Cinqüenta e Oito Mil, Quatrocentos e Trés Reais e Vinte e Cinco Centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019-PMJ.  
 Japira, 17 de abril de 2019.

**ANGELO MARCOS VIGILATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2019-PMJ  
PREGÃO Nº 10/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa JR CONSTRUTORA EIRELLI ME, inscrito no CNPJ nº 20.190.808/0001-96.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;  
DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 79.905,80 (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 11/04/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO  
PREFEITO

JOZE NAZARE DA ROCHA  
REPRESENTANTE LEGAL  
JR CONSTRUTORA EIRELI-ME

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO  
FISCAL DO CONTRATO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2019-PMJ  
PREGÃO Nº 10/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa E. C. DE MORAIS - EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 22.350.527/0001-89.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;  
DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 119.535,00 (Cento e Dezenove Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 11/04/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO  
PREFEITO

ERICA CRISTINA DE MORAIS  
REPRESENTANTE LEGAL  
E.C. MORAIS - EIRELI-ME

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO  
FISCAL DO CONTRATO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2019-PMJ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, inscrito no CNPJ nº 15.703.799/0001-50.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 58.403,25 (Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 90 dias (Noventa dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 17/04/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO  
PREFEITO MUNICIPAL

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO  
REPRESENTANTE LEGAL  
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI

JOSÉ MANUEL DE CARVALHO  
ENGENHEIRO CIVIL - PR-19338/D-CREA-PR  
FISCAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2019-PMJ  
PREGÃO Nº 10/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa M V MEDINA DE CARVALHO EIRELI ME, inscrito no CNPJ nº 28.388.533/0001-01.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;  
DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 42.399,00 (Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 11/04/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO  
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA VITORIA MEDINA DE CARVALHO  
REPRESENTANTE LEGAL  
M.V. MEDINA DE CARVALHO - EIRELI- ME

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO  
FISCAL DO CONTRATO

Siqueira Campos  
Cornélio Procópio  
Cunilba  
Ibaiti  
Japira  
Jaboti  
Salto do Itararé  
Carlópolis  
Joaquim Távora  
Guapirama  
Quatiguá  
Jacarezinho  
Conselheiro Mairinck  
Pinhalão

Tomazina  
Cunilva  
Figueira  
Ventania  
Sappopema  
São Sebastião da Amoreira  
Nova América da Colina  
Nova Santa Bárbara  
Santa Cecília do Pavão  
Santo Antônio do Paraíso  
Congonhas  
Itambaracá  
Santa Mariana  
Leópolis

Sertaneja  
Rancho Alegre  
Primeiro de Maio  
Florestópolis  
São Gerônimo da Serra  
Santo Antônio da Platina  
Arapoti  
Jaguariaíva  
Sergipe  
São José da Boa Vista  
Wenceslau Braz  
Santana do Itararé  
Jundiaí do Sul  
Andaraí

Abatiá  
Cambará  
Ribeirão do Pinhal  
Nova Fátima  
Barra do Jacaré  
Santa Amélia  
Sertãozinho  
Bela Vista do Paraíso  
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL  
Rua Abelardo Rover, 626  
Siqueira Campos - Paraná  
(43) 99833-7695 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI  
AGENCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA  
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369  
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO  
Rua Getúlio B. Almeida, 130  
Jardim Vale Verde  
(43) 99641-9557

Site: [www.jornalcn.com.br](http://www.jornalcn.com.br)  
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO SUCURSAL ARAPOTI  
Isamara Diniz David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL  
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

# JCN



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## CONTRATO Nº 36/2019-PMJ TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019-PMJ

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**, sediada na RUA RUI BARBOSA, 744 ESCRITORIO - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.703.799/0001-50, representada pelo Sr. FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, inscrito no CPF/MF sob nº 076.005.259-09 e portador da Carteira de Identidade RG nº 11.084.839-0-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do **Edital Tomada de preços nº 1/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

O objeto deste contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, nos quantitativos e condições, constantes da Planilha de Serviços, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do Edital Tomada de preços nº 1/2019.**

### CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
2. Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA** encarregada do serviço, objeto deste Contrato, livre acesso às instalações para a execução dos serviços;
3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
4. Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A empresa contratada para executar objeto do presente Contrato obrigará-se-á:

1. Iniciar a execução do objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data expedida na Ordem de Serviço;
2. Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
3. Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, bem como máquinas, caminhões e contratação de funcionários;
4. Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra;
5. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
6. Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com O Município de Japira;
7. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
8. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
9. É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização;
10. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
11. Nas execução de obras e serviços de engenharia a Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



12. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital Tomada de preços nº 1/2019**;
13. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;
14. Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
15. Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.
16. Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.
17. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE junto a apresentação da primeira nota fiscal, o número da matrícula CEI inscrita no INSS, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para execução dos serviços objeto deste contrato

**CLÁUSULA QUARTA:** O Profissional Responsável Técnico da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr. ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO, com registro profissional sob nº 156.473-0/CAU-PR.

**CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos Sociais-**

1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Japira (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados no Cadastro Nacional de Obras (CNO).
2. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

**CLÁUSULA SEXTA: Segurança e Medicina do Trabalho-**

A **CONTRATADA** deverá de acordo com que estatui o Art.154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Valor Contratual-**

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 58.403,25 (Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos), pelo menor preço apresentado.

**CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços-**

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo quando houver alteração de iniciativa do Contratante no projeto inicialmente apresentado.

**CLÁUSULA NONA: Do recebimento dos serviços-**

Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a" , inciso I do Art. 73, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b" , inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

**Parágrafo Segundo:** A Contratada obriga-se a executar do objeto deste Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no **Edital Tomada de preços nº 1/2019**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Das Medições-**

Nas execuções das obras e serviços de engenharia, as medições deverão se basear nos serviços realmente realizados e concluídos, e serão feitas pelo engenheiro fiscal da obra, podendo ser acompanhado por um responsável da Contratada.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Processo de Faturamento-**

O processo de faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

**Parágrafo Primeiro:** Faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

1. Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
2. Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
3. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, atestado ou laudo de aprovação da medição (Serviços), expedido por servidor designado pela Administração Pública Municipal;
4. Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS" do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;
5. Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
6. Nas execuções de serviços e obras de engenharia, fotocópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
7. Nos casos de produtos fotocópia da Guia de Recolhimento do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadorias) referente ao mês anterior àquele da entrega dos produtos;
8. Nota Fiscal (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

**Parágrafo Segundo:** O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

**Parágrafo Terceiro:** Nas execuções e obras e serviços de engenharia, as medições deverão abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;

**Parágrafo Quarto:** Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Pagamento-**

O pagamento ficará vinculado ao metragem concluída de obra, ou seja, será pago o apenas o que já está concluído na obra.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA até 30 (trinta) dias do mês subsequente a conclusão da obra, e ou, por processo de medição e faturamento, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, o nº da licitação, nº do contrato, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;

**Parágrafo Segundo** - Exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados (§ 1º, Decreto nº 7.507 de 27/06/2011).

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de pagar ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**Parágrafo Quinto** - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da guia da ART pela Contratada;
2. Da quitação junto à Receita Federal, através de CND;
3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
4. Da apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Sexto** - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
2. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.
3. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada
4. De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Dotação Orçamentária-**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



DOTAÇÕES				
130	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
360	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Sanções Administrativas-

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

1. **Multa** - A não observância do prazo de execução do objeto deste contrato pela adjudicatória implicará a multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados. Implicará ainda multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no contrato;

2. As sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa acima mencionada do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

**Parágrafo Único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Japira (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Rescisão-

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Acompanhamento e da Fiscalização-

A fiscalização para a execução do objeto deste contrato será de responsabilidade do Departamento Responsável, indicado pela Administração Pública Municipal que designará técnico responsável para este fim, ficando autorizado a emitir laudos pareceres ou informações sobre a execução do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Edital Tomada de preços nº 1/2019**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Vigência-

O prazo de execução da obra será de **90 dias (Noventa dias) Meses**, contados a partir da Ordem de Serviço.

O Contrato terá sua vigência pelo período de 90 dias (Noventa dias), podendo a critério da Administração a sua prorrogação em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Casos Omissos-

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo **Edital Tomada de preços nº 1/2019** e demais Legislações aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA: Da Publicação-

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Japira, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Do Foro-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

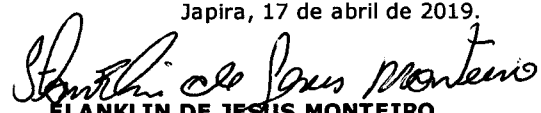


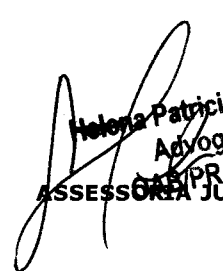
O foro do presente contrato será o da cidade sede da Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Japira, 17 de abril de 2019.

  
ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO  
CONTRATADA

  
Helena Patricia Gaspar  
Advogada  
OAB/PR 91.807  
ASSESSORA JURIDICA

## TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
JOSE MANUEL DE CARVALHO  
Engenheiro Civil PR-19338/D-CREAPR  
Fiscal

2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 – CEP: 84.920-000 – JAPIRA-PARANÁ



Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br


## ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS Nº 03/2.019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA PR, inscrita no CNPJ 75.969.881/0001-52 no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a empresa FLANKLIN DE JESUS TEIXEIRA, localizada Na Rua Rui Barbosa, 774 escritório – centro cidade de Ibaiti – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 15.703.799/0001-50 através do extrato de contrato nº 36/2.019 -PMJ, celebrado entre as partes de acordo com o Processo de Tomada de Preço nº 1/2019 a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima, no prazo máximo de 10 dias conforme a clausula quinta, parágrafo 1º localizado no endereço, a Avenida Alexandre Leite dos Santos nº 481 neste Município de Japira PR, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descrita na portaria 340 de 04 de março de 2013, PARA EXECUTAR A OBRA DE EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA, CONFORME PROJETO APROVADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA/ESTADO DO PARANÁ/PAÇO MUNICIPAL PODER EXECUTIVO, 22 DE MARÇO DE 2.019.

  
**ÂNGELO MARCOS VIGILATO**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ MANUEL DE CARVALHO**  
ENGENHEIRO CIVIL – CREA Nº 19.338/D/PR

  
Recebido dia 25/04/2019



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2019-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ÂNGELO MARCOS VIGILATO, TORNA-SE PÚBLICA a ADJUDICAÇÃO do objeto referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, á empresa: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, inscrita no CNPJ 15.703.799/0001-50, perfazendo o valor global de R\$ 58.403,25 (Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 58.403,25 (Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019-PMJ.

Japira, 17 de abril de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2019.04.22 12:57:51 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2019-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ÂNGELO MARCOS VIGILATO, TORNA-SE PÚBLICA a ADJUDICAÇÃO do objeto referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, á empresa: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, inscrita no CNPJ 15.703.799/0001-50, perfazendo o valor global de R\$ 58.403,25 (Cinqüenta e Oito Mil, Quatrocentos e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 58.403,25 (Cinqüenta e Oito Mil, Quatrocentos e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019-PMJ.

Japira, 17 de abril de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2019.04.22 12:57:51 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

Fone (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## CONTRATO Nº 36/2019-PMJ TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019-PMJ

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**, sediada na RUA RUI BARBOSA, 744 ESCRITORIO - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.703.799/0001-50, representada pelo Sr. FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, inscrito no CPF/MF sob nº 076.005.259-09 e portador da Carteira de Identidade RG nº 11.084.839-0-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do **Edital Tomada de preços nº 1/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

O objeto deste contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, nos quantitativos e condições, constantes da Planilha de Serviços, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do Edital Tomada de preços nº 1/2019.**

### CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
2. Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA** encarregada do serviço, objeto deste Contrato, livre acesso às instalações para a execução dos serviços;
3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
4. Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A empresa contratada para executar objeto do presente Contrato obrigará-se-á:

1. Iniciar a execução do objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data expedida na Ordem de Serviço;
2. Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
3. Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, bem como máquinas, caminhões e contratação de funcionários;
4. Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra
5. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
6. Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com O Município de Japira;
7. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
8. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
9. É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização
10. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
11. Nas execução de obras e serviços de engenharia a Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



12. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital Tomada de preços nº 1/2019**;

13. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;

14. Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

15. Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

16. Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.

17. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE junto a apresentação da primeira nota fiscal, o número da matrícula CEI inscrita no INSS, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para execução dos serviços objeto deste contrato

**CLÁUSULA QUARTA:** O Profissional Responsável Técnico da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr. ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO, com registro profissional sob nº 156.473-0/CAU-PR.

**CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos Sociais-**

1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Japira (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

2. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

**CLÁUSULA SEXTA: Segurança e Medicina do Trabalho-**

A **CONTRATADA** deverá de acordo com que estatui o Art.154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Valor Contratual-**

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 58.403,25 (Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos), pelo menor preço apresentado.

**CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços-**

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo quando houver alteração de iniciativa do Contratante no projeto inicialmente apresentado.

**CLÁUSULA NONA: Do recebimento dos serviços-**

Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a" , inciso I do Art. 73, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b" , inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

**Parágrafo Segundo:** A Contratada obriga-se a executar do objeto deste Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no **Edital Tomada de preços nº 1/2019**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Das Medições-**

Nas execuções da obras e serviços de engenharia, as medições deverão se basear nos serviços realmente realizados e concluídos, e serão feitas pelo engenheiro fiscal da obra, podendo ser acompanhado por um responsável da Contratada.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Processo de Faturamento-

O processo de faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

**Parágrafo Primeiro:** Faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

1. Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
2. Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
3. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, atestado ou laudo de aprovação da medição (Serviços), expedido por servidor designado pela Administração Pública Municipal;
4. Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS" do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;
5. Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
6. Nas execuções de serviços e obras de engenharia, fotocópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
7. Nos casos de produtos fotocópia da Guia de Recolhimento do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadoria) referente ao mês anterior àquele da entrega dos produtos;
8. Nota Fiscal (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

**Parágrafo Segundo:** O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

**Parágrafo Terceiro:** Nas execuções e obras e serviços de engenharia, as medições deverão abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;

**Parágrafo Quarto:** Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Pagamento-

O pagamento ficará vinculado ao metragem conclusa de obra, ou seja, será pago o apenas o que já está concluso na obra.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA até 30 (trinta) dias do mês subsequente a conclusão da obra, e ou, por processo de medição e faturamento, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, o nº da licitação, nº do contrato, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;

**Parágrafo Segundo** - Exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados (§ 1º, Decreto nº 7.507 de 27/06/2011).

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**Parágrafo Quinto** - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da guia da ART pela Contratada;
2. Da quitação junto à Receita Federal, através de CND;
3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
4. Da apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Sexto** - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
2. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.
3. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada
4. De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis;

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



DOTAÇÕES				
			Natureza da Despesa	Grupo da fonte
130	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
360	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Sanções Administrativas-

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

1. **Multa** - A não observância do prazo de execução do objeto deste contrato pela adjudicatória implicará a multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados. Implicará ainda multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no contrato;

2. As sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa acima mencionada do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

**Parágrafo Único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Japira (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Rescisão-

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Acompanhamento e da Fiscalização-

A fiscalização para a execução do objeto deste contrato será de responsabilidade do Departamento Responsável, indicado pela Administração Pública Municipal que designará técnico responsável para este fim, ficando autorizado a emitir laudos pareceres ou informações sobre a execução do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Edital Tomada de preços nº 1/2019**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Vigência-

O prazo de execução da obra será de **90 dias (Noventa dias) Meses**, contados a partir da Ordem de Serviço.

O Contrato terá sua vigência pelo período de 90 dias (Noventa dias), podendo a critério da Administração a sua prorrogação em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Casos Omissos-

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo **Edital Tomada de preços nº 1/2019** e demais Legislações aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA: Da Publicação-

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Japira, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Do Foro-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

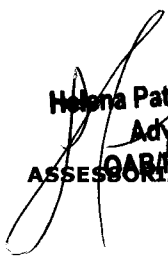


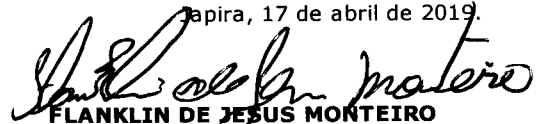
O foro do presente contrato será o da cidade sede da Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Japira, 17 de abril de 2019.

  
ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
Helena Patricia Gastaldi  
Advogada  
OAB/PR 91.807  
ASSESSORIA JURÍDICA

  
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO  
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)   
JOSE MANUEL DE CARVALHO  
Engenheiro Civil PR-19338/D-CREAPR  
Fiscal

2) \_\_\_\_\_